

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação Nº. 014/2020

Empresa Participante:

M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ Nº: 07.811.058/0001-64

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS VEÍCULOS VOLKSWAGEM PIPA 24.280 CRM 6X2 E GUINDASTE HIDRÁULICO 11.180 DCR 4X2 NOVOS , ANO 2019/2020, REVISÃO DE 500 HORAS, COM HORAS, para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER"

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

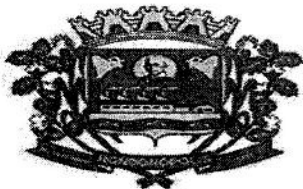


Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA.....	001
02. MEMORANDO Nº. 080/2020.....	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA	003
04. MÉDIA DE PREÇO.....	006
05. OFÍCIO Nº078-2020.....	007
06. DOCUMENTAÇÃO DE DISPENSA.....	008
07. PARECER JURÍDICO.....	091
08. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	096
09. PUBLICAÇÃO DO TERMO.....	097
10. OFÍCIO Nº129-2020.....	098
11. TERMO DE CONTRATO Nº025-2020	099



CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

000001

Rondonópolis – MT 16 de Julho de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVES DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS VEÍCULOS VOLKSWAGEN PIPA 24.280 CRM 6X2 E GUINDASTE HIDRÁULICO 11.180 DCR 4X2 NOVOS, ANO 2019/2020, REVISÃO DE 500 HORAS**, com valor total da revisão de: **R\$ 3.882,84 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e oitenta e Quatro Centavos)**, para atender a necessidade da Frota de Veículos de diversos setores da Empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A prestação dos serviços descritos neste contrato será imediata.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente


Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER


Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

ESTADO DE MATO GROSSO

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE 663439-3400

MEMORANDO

0080/2020

DO SETOR: COMPRAS

PARA: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

DATA: 16/07/2020

OBJETO

Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS E CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS VEÍCULOS WOLKSWAGEN PIPA 24.280 CRM 6X2 E GUINDASTE HIDRÁULICO 11.180 DRC NOVOS, ANO 2019/2020, REVISÃO DE: 500 HORAS, para atender a necessidade da Frota de diversos setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

JOÃO SOARES

Gerente Setor Adm. e Compras

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAANY DOS SANTOS PAES

Diretora Administrativo/Financeiro

000002



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

TERMO DE REFERÊNCIA

000003

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão periódica obrigatória, dos veículos novos oficiais pertencente a frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas dos VEICULOS VOLKSWAGEM PIPA 24.280 CRM 6X2 , ANO 2019/2020 REVISÃO DE 500 HS E VOLKSWAGEM GUINDASTE 11.180 DRC 4X2 REVISÃO DE 500 Horas, para atender a necessidade da frota da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Realizar a revisão periódica obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos novos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos VEICULOS VOLKSWAGEM 24.280 CRM 6X2 E 11.180 DCR 4X2, novos oficiais da frota da CODER, onde os valores informados das revisões foram emitidos pela concessionária M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 –O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

5 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE VEICULOS A SEREM REVISADOS EM PERIODO DE GARANTIA					
VEICULO	PLACA	MODELO /TIPO	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
VOLKSWAGEM 24.280 CRM 6X2	QCN 1718	CAMINHÃO PIPA	953658244LR027983	2019/2020	R\$ 2.049,84
VOLKSWAGEM 11.180 DCR 4X2	QCK 9208	CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO	9535V6TB2LR027770	2019/2020	R\$ 1.833,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.882,84





CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000004

VEICULO 1						
TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CAMINHÃO VW 24.280 CRM 6X2 - CHASSI 953658244LR027983 - QCN 1718						
HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 500 HORAS	1	FILTRO LUBRIFICANTE	1	PEÇAS	R\$ 153,17	R\$ 153,17
	2	FILTRO DIESEL	1	PEÇAS	R\$ 109,32	R\$ 109,32
	3	LIMPA CONTATO	1	UNIDADE	R\$ 25,10	R\$ 25,10
	4	FILTRO RACOR	1	PEÇAS	R\$ 127,66	R\$ 127,66
	5	FILTRO AR EXTERNO	1	PEÇAS	R\$ 113,45	R\$ 113,45
	6	DESINGRIPANTE	1	UNIDADE	R\$ 14,95	R\$ 14,95
	7	FILTRO AR INTERNO	1	PEÇAS	R\$ 73,26	R\$ 73,26
	8	FILTRO DE AR CONDICIONADO	2	PEÇAS	R\$ 211,68	R\$ 423,36
	9	ADITIVO	2	UNIDADE	R\$ 95,71	R\$ 191,42
	10	PANO BRANCO	5	UNIDADE	R\$ 7,25	R\$ 36,25
	11	GRAXA	2	UNIDADE	R\$ 33,81	R\$ 67,62
	12	ÓLEO 10W40 MOTOR	28	UNIDADE	R\$ 25,51	R\$ 714,28
TOTAL GERAL					R\$ 2.049,84	

VEICULO 2						
TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4X2 - CHASSI 9535V6TB2LR027770 - QCK - 9208						
HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 500 HORAS	1	FILTRO LUBRIFICANTE	1	PEÇAS	R\$ 223,63	R\$ 223,63
	2	FILTRO COMBUSTIVEL	1	PEÇAS	R\$ 329,06	R\$ 329,06
	3	ELEMENTO FILTRANTE	1	PEÇAS	R\$ 165,15	R\$ 165,15
	4	FILTRO DE AR	1	PEÇAS	R\$ 379,24	R\$ 379,24
	5	ELEMENTO FILTRANTE	1	PEÇAS	R\$ 191,04	R\$ 191,04
	6	PANO BRANCO	5	UNIDADE	R\$ 7,25	R\$ 36,25
	7	LIMPA CONTATO	1	UNIDADE	R\$ 25,10	R\$ 25,10
	8	DESINGRIPANTE	1	UNIDADE	R\$ 14,95	R\$ 14,95
	9	GRAXA	2	UNIDADE	R\$ 33,81	R\$ 67,62
	10	ADITIVO	2	UNIDADE	R\$ 73,80	R\$ 147,60
	11	ÓLEO MOTOR 15W40	13	UNIDADE	R\$ 14,17	R\$ 184,21
	12	FILTRO DO AR CONDICIONADO	1	PEÇAS	R\$ 69,15	R\$ 69,15
TOTAL GERAL					R\$ 1.833,00	

TOTAL GERAL DA REVISÃO DOS VEICULOS 1,2	R\$ 3.882,84
--	---------------------





CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000005

7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.

Justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que os veículos para ter a garantia técnica dependem de manutenção programada, revisão dos equipamentos e troca de peças originais, como condição indispensável para a validade da garantia. Os veículos foram cedidos pela prefeitura municipal de Rondonópolis, através do termo de cessão oriundo da Lei nº 10.285, de 24 de maio de 2019 (anexo).

A revisão dos veículos cedida para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão deverá ser realizada pela empresa TORINO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT, fornecedora de Caminhão. Para não perder a garantia de fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”(grifo nosso)

A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta na perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento da máquina que são utilizados para a realização de diversos serviços na região do município de responsabilidade da companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que os Veículos estejam em boas condições de quilometro, tanto para a realização dos serviços, como para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos, levando também em consideração que os veículos deverão posteriormente ser devolvido em ótimo estado para a prefeitura municipal de Rondonópolis, observando os critérios e mecanismos geradores de maior eficiência.

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de dispensa de licitação, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora TORINO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT, executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

Por ora, não tem concorrência o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois refere-se à manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças originais, fornecida pela empresa TORINO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT. A razão da escolha da contratação é em virtude da inviabilidade de competição, o que motiva a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Diante das razões ora expostas, com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016, justifica-se o processo de dispensa de Licitação e viabilização da contratação direta para realização da manutenção corretiva, preventiva e aquisição de peças originais.

Paulo Roberto Carlone
Gerente de Núcleo de Controle de Frota
Coder



**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS****CNPJ: 03.940.848/0001-99****AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104
RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3400**

000006

MÉDIA DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MEDIANTE GARANTIA, DE VEÍCULOS WOLKSVAGEM PIPA 24.280 CRM 6X2 E GUINDASTE 11.180 DRC NOVOS 2019/2020 DE 500 HORAS.**EMPRESA A: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA - 07.811.058/0002-45****VEICULO 1****TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CAMINHÃO VW 24.280 CRM 6X2 - CHASSI 953658244LR027983 - QCN 1718**

HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 500 HORAS	1	FILTRO LUBRIFICANTE	1	PEÇAS	R\$ 153,17	R\$ 153,17
	2	FILTRO DIESEL	1	PEÇAS	R\$ 109,32	R\$ 109,32
	3	LIMPA CONTATO	1	UNIDADE	R\$ 25,10	R\$ 25,10
	4	FILTRO RACOR	1	PEÇAS	R\$ 127,66	R\$ 127,66
	5	FILTRO AR EXTERNO	1	PEÇAS	R\$ 113,45	R\$ 113,45
	6	DESINGRIPANTE	1	UNIDADE	R\$ 14,95	R\$ 14,95
	7	FILTRO AR INTERNO	1	PEÇAS	R\$ 73,26	R\$ 73,26
	8	FILTRO DE AR CONDICIONADO	2	PEÇAS	R\$ 211,68	R\$ 423,36
	9	ADITIVO	2	UNIDADE	R\$ 95,71	R\$ 191,42
	10	PANO BRANCO	5	UNIDADE	R\$ 7,25	R\$ 36,25
	11	GRAXA	2	UNIDADE	R\$ 33,81	R\$ 67,62
	12	ÓLEO 10W40 MOTOR	28	UNIDADE	R\$ 25,51	R\$ 714,28
TOTAL GERAL					R\$ 2.049,84	

VEICULO 2**TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4X2 - CHASSI 9535V6TB2LR027770 - QCK - 9208**

HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 500 HORAS	1	FILTRO LUBRIFICANTE	1	PEÇAS	R\$ 223,63	R\$ 223,63
	2	FILTRO COMBUSTIVEL	1	PEÇAS	R\$ 329,06	R\$ 329,06
	3	ELEMENTO FILTRANTE	1	PEÇAS	R\$ 165,15	R\$ 165,15
	4	FILTRO DE AR	1	PEÇAS	R\$ 379,24	R\$ 379,24
	5	ELEMENTO FILTRANTE	1	PEÇAS	R\$ 191,04	R\$ 191,04
	6	PANO BRANCO	5	UNIDADE	R\$ 7,25	R\$ 36,25
	7	LIMPA CONTATO	1	UNIDADE	R\$ 25,10	R\$ 25,10
	8	DESINGRIPANTE	1	UNIDADE	R\$ 14,95	R\$ 14,95
	9	GRAXA	2	UNIDADE	R\$ 33,81	R\$ 67,62
	10	ADITIVO	2	UNIDADE	R\$ 73,80	R\$ 147,60
	11	ÓLEO MOTOR 15W40	13	UNIDADE	R\$ 14,17	R\$ 184,21
	12	FILTRO DO AR CONDICIONADO	1	PEÇAS	R\$ 69,15	R\$ 69,15
TOTAL GERAL					R\$ 1.833,00	

TOTAL GERAL DA REVISÃO DOS VEICULOS 1,2**R\$ 3.882,84**

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compr.
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000007

Ofício. Nº 078/CODER/CF/2020

Rondonópolis, 13 julho de 2020

Ao Sr.
Gerente de Dep. Administrativo/Compras
João Soares

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RUV



130720200000055

13/07/2020 15:48:18

PROTOCOLADO POR: MILDA

Assunto: Relação de documentos para revisão de 500hs

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, cópia dos seguintes documentos: Nota fiscal, Lei de concessão de uso, Termo de garantia e Termo de referência, para realização do contrato de revisão de 500hs trabalhadas do Veículo conforme tabela abaixo.

ITEM	MARCA	FROTA	Nº PAT	EQUIPAMENTO	PLACA
01	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	374	140.662	CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	QCN1718

Informamos que a revisão do veículo citado seria com 20.000 Km, porém devido o veículo ser equipado com reservatório de água usado como Pipa, no dia 11 de julho 2020, conforme o motor do veículo ter apresentado nível baixo de óleo nesta mesma data, a concessionária solicitou realizar todas as revisões durante o período de garantia, por horas trabalhadas.

Informamos ainda que o veículo se encontra com 540 hs trabalhadas, e necessitamos que seja feito com urgência os procedimentos da revisão.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA
CODER





IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
 AVE AYRTON SENNA DA SILVA, S/N
 SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS
 78098000 - CUIABA - MT
 Telefone: (65) 2121-4000

DANFE

Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída **1**
 Nº 000.185.576
 Série 001
 FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
 5119.1107.8110.5800.0164.5500.1000.1855.7610.0406.8375

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 5102 - VENDA VEÍCULO GOVERNO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151190064958048 29/11/2019 19:26:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 133149722

CNPJ
 07.811.058/0001-64

000008

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS		CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21	DATA DA EMISSÃO 29/11/2019
ENDEREÇO AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - 526		BARRIO/DISTRITO VILA AURORA	CEP 78.740-100
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	FONE/FAX 6634113500	UF MT	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 29/11/2019
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 19:26:36

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 379.545,45
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 45.545,45	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 334.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
NV04547	VW 24.280 CRM 6X2 CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAMINHÃO MARCA.: VOLKSWAGEN MODELO.: VW 24.280 CRM 6X2 COR.: BRANCO CREDA RENAVAM: 32050704 COMBUST: DIESEL CILIN.: 6871 POTENCIA(CV): 0277 ANO FAB: 2019 - ANO MOD: 2020 CHASSI.: 953658244LR027983 MOTOR.: 2095530A695528 E.EIXO.: DISTANCIA ENTRE EIXOS 4310 NF ENTR: 463078	87042310	040	5102	UN	1	379.545,45	45545,45	12,00	334.000,00	0,00	0,00	0,0

Informamos a quem possa interessar que o Veículo descrito nesta Nota Fiscal foi retirado nesta revenda em 01/12/19
M. DIESEL Caminhões e Ônibus Ltda.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$ 91983,60 Federal e 16700,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 406837-Depto:100-Vendedor:3131750-WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA-CPF:69928371172 - CNR Nro 0027001176, valida ate 12/12/2019. - PROCON: (65)3613-8500, Av. Historiador Rubens de Mendonca, 971, Edificio executivo center - Araes, 78.008-000 - Cuiaba-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU OFICINA DA CONCESSIONARIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PECAS NAO ORIGINAIS IDENTIFICADAS COM O FINAL OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 03 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS.-Cond. Pagto: EMPENHO -PREGÃO ELETRONICO No 13/2019 - ATA DE REGISTRO DE PRECO No 125/2019; CONTRATO No 454/2019 - NOTA DE EMPENHO No 2017000534/2019; BANCO DO BRASIL AG 3399-5 CC 5539-5 DESCONTO DE ICMS CONCEDIDOS NAS FORMA DO ART 57 E 65 ANEXO IV RICMS/MT DECRETO 2212/2014. DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS / CANCELAMENTO 24 HORAS..	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.616, de 16 de janeiro de 2020, quinta-feira.

LEI Nº 10.732, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER). **000009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO	Nº	PLACA
01	139.528	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
02	139.529	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
03	139.530	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
04	139.531	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
05	139.532	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
06	138.871	CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC 4X2/CHASSI 9535H5TB0LR023783/RENAVAN 01211142911/ANO 2019/2020		OAW-8040
07	140.661	CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC 4X2/CHASSI 9535H5TB7LR023666/RENAVAN 01211138933/ANO 2019/2020		OAW-7960
08	140.662	CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2/CHASSI 953658244LR027983/RENAVAN 01215959645/ANO 2019/2020		QCN-1718

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.



000010

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de janeiro de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 9.315, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre transferência de saldo do **CRÉDITO ESPECIAL**, referente ao Decreto nº 9.294, de 24 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.223.038,86 (Três milhões duzentos e vinte três mil trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 10.702, de 24 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o vigente orçamento o **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ R\$ 3.223.038,86 (Três milhões duzentos e vinte três mil trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), para abertura das seguintes dotações orçamentárias:

GARANTIA

Certificado de garantia

000011

CERTIFICADO DE GARANTIA

Número de identificação do veículo - VIN

9 5 3 6 5 8 2 4 4 L R 0 2 7 9 0 3

De acordo com os termos de garantia constantes neste manual, a garantia entra em vigor a partir da data da venda do veículo ao comprador, isto é, em

Dia 29 Mês Novembro Ano 2019

(Data da venda, conforme Nota Fiscal, a ser preenchida pelo Concessionário MAN Latin America, sem emendas ou rasuras. O mês deve ser rotulado por extenso.)

(Carimbo do Concessionário MAN Latin America)

MAN DIESEL CAMINHÕES
E ONIBUS LTDA
DM 4738
ASS. [assinatura]
Av. Ayrton Senna da Silva S/N
Cuiabá, MT

Esta garantia está subordinada às condições expressas nas páginas seguintes. O cumprimento da garantia está condicionado à apresentação deste Certificado, bem como à execução dos serviços de manutenção constantes neste manual, nas quilometragens previstas, pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

MAN Latin America

Proprietário
Nome: Município de Rondonópolis
Rua/Av: _____
Cidade: Rondonópolis Estado: MT
Telefone: _____ CEP: _____
Placa do veículo: _____ E-mail: _____

TACÓGRAFO SUBSTITUÍDO EM:

____/____/____
data

____ km
Carimbo Concessionário
MAN Latin America

Modelo do veículo

24.200

Grupo

- Grupo I Grupo IV
Grupo II Alteração de grupo
Grupo III (consultar capítulo 7)

Condições de garantia do produto

Este veículo é garantido pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

I. Generalidades

- 1 - A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e/ou fabricação.
 - 1.1 - Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão substituídas através da Rede de Concessionários MAN Latin America.
 - 1.2 - As peças substituídas serão de propriedade da MAN Latin America.
 - 1.3 - A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.
 - 1.4 - Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações, executadas e aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.
 - 1.5 - Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.
- 2 - São garantidos os reparos de pintura, quando:
 - 2.1 - Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.
 - 2.2 - O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.
- 3 - Quebra de vidros – somente será reconhecida quando decorrer da deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esse tipo de quebra ocorre somente nas quilometragens iniciais, essa garantia é limitada a 90 (noventa) dias, contados da data de faturamento ao primeiro proprietário.
- 4 - Palhetas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada, tendo cobertura de garantia limitada a 90 (noventa) dias, a contar data de faturamento ao primeiro proprietário.
- 5 - Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário.
- 6 - A substituição de peças que apresentaram falhas e/ou reparos efetuados dentro do período de garantia do produto não implicam o direito à extensão do período de validade da garantia normal.

7 - Correrão sempre por conta do proprietário as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:

Manutenção (exemplos):

- Elementos filtrantes.
- Lubrificantes / óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Aditivo do sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Fluido de embreagem, direção e transmissão.
- Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio.
- Juntas em geral.

Serviços de manutenção (exemplos):

- Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora da pressão (IPR), etc.).
- Sistema da geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e balanceamento das rodas.
- Ajustes de freio e do sistema da embreagem.
- Limpezas em geral.
- Regulagens, reapertos e testes em geral.

8 - As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica do Concessionário MAN Latin America, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo. São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:

- Amortecedores;
- Buchas da suspensão;
- Correias;
- Conjunto da embreagem (disco, platô e rolamento);
- Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);
- Forrações em geral;
- Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;

000014

- Mangueiras em geral;
- Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
- Pneus, protetores e câmaras;
- Retentores do cubo da roda;
- Rolamentos / capas em geral;
- Sincronizadores da caixa de mudanças;
- Tapetes;
- Rodas, aros, parafusos da roda.

Fusíveis, palhetas dos limpadores e vidros têm garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data de venda do veículo registrada no item certificado de garantia, constante neste manual.

- 9 - Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

II. Condições de efetivação

- 1 - Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionários MAN Latin America, logo após a constatação do defeito.
- 2 - Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionários MAN Latin America.
- 3 - Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.
- 4 - Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes neste manual, tenham sido executadas na Rede de Concessionários MAN Latin America, observadas as quilometragens (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI - "Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia".

III. Prazo de validade**1 - Garantia do veículo completo**

1.1 - A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.

1.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data do faturamento do veículo ao primeiro proprietário, registrada na Nota Fiscal, emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela MAN Latin America. Essa data deve constar no Certificado de Garantia.

1.3 - Termo final

12 meses após o termo inicial.

IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão

A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos.

1 - Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por um Concessionário MAN Latin America, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de venda do veículo, conforme Nota Fiscal emitida pelo Concessionário MAN Latin America ou pela Man Latin America, transcrita no Certificado de Garantia.

2 - Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:

2.1 - O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos neste manual em um Concessionário MAN Latin America, dentro dos prazos e quilometragens previstos até o momento da solicitação da garantia contra a corrosão perfurante.

2.2 - Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto à proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.

2.3 - Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por um Concessionário MAN Latin America, com a utilização de peças e materiais aprovados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus.

- 2.4 - Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de um Concessionário MAN Latin America.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

V - Extinção

- 1 - Pelo decurso do prazo da validade.
- 2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:
 - 2.1 - A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação da MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.2 - A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America;
 - 2.3 - A não utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;
 - 2.4 - A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.5 - O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no plano de manutenção, constantes neste manual;
 - 2.6 - A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;
 - 2.7 - A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM), tais como:

GARANTIA

000017

- Lavagem do motor;
 - Soldas elétricas no chassi;
 - Partida com baterias auxiliares;
 - Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.
- 2.8 - A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.9 - A violação e/ou alteração das funções do software original, instalado pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);
- 2.10 - A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no plano de manutenção, constantes neste manual;
- 2.11 - A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;
- 2.12 - Danos causados no veículo e seus componentes por intempérie (descargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com imersão total ou parcial (inundações, atoleiros, etc.)

VI - Revisões obrigatórias para validade da cobertura da garantia

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do plano de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

VII. Revisões gratuitas

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	80.000 km	entre 78.000 e 82.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km	entre 28.000 e 32.000 km
	60.000 km	entre 58.000 e 62.000 km
III	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
IV	Horas	
	Assentamento	entre 50 e 150 h
	500 h	entre 450 e 550 h
	1.000 h	entre 950 e 1.050 h

Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a: Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilometragens previstos e executados por um Concessionário MAN Latin America.

IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões, executadas pelo Concessionário MAN Latin America, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionários MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do plano de manutenção é feita por meio de carimbo do Concessionário executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pelo(s) Concessionário(s) atendente(s).

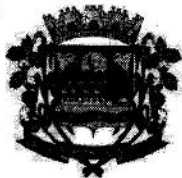


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

<p>acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.</p>				000019	
Valor Unitário	F 4000	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor 5
Caminhão 3/4	R\$ 165.000,00	R\$ 203.400,00	R\$ 210.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XXX.000,00

LOTE Nº 02 - CAMINHÃO TRUCADO EQUIP. C/TANQUE P/ÁGUA TIPO PIPA – SINFRA (1 FETHAB)

Item	Descrição do caminhão	Marca/modelo	Un	Qtd.	V.Unitário	Valor Total
02	<p>Caminhão automotor trucado equipado com tanque para transportar água, ano/modelo 2019, procedência nacional, potência mínima do motor 250 cv, zero km, cabine simples, pintura na cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, truck original de fábrica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré. Pneus mínimo de 275/80-R 22,5 na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg. Equipado com carroceria tanque/pipa com capacidade mínima de carga de 14.000 litros instalada sobre o chassi do veículo, aparelho de ar condicionado de serie/fabrica, e cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código de transito brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.</p>		Un	02	384.600,00 Valor Médio	769.200,00
Valor Unitário	Valor 1 Ford	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor 5	
Caminhão Truck	R\$ 335.000,00	R\$ 399.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XXX.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES CARACTERIZANDO O TANQUE D'ÁGUA

00020

1. Tanque d'água capacidade útil mínima nominal de 14.000 (catorze mil) litros. De formato elíptico com tampas e quebra-ondas cônicos, rebordados à frio, que neutralizam os efeitos do balanço da carga líquida, construído em Aço Patinável (SAC 300 Usiminas ou equivalente), soldado por arco elétrico com sistema Mig transversal e interligados por aberturas inferiores de Æ 500mm de forma à garantir o abastecimento contínuo da bomba e passagens à meia altura para acesso humano aos compartimentos. Equipado com chassi auxiliar sob berços de apoios transversais, construídos em perfilados de Aço Carbono dobrados à frio, sendo os berços tipo costelas de perfis U sobre chapas de reforço montados ao tanque por soldagem de alta fusão e de cordão contínuo e o chassi com longarinas de perfis de aba superior dupla, espessura 1/4", interligadas aos berços por nervuras apropriadas. A fixação do chassi auxiliar ao chassi do veículo é feita por meio de sapatas e parafusos apropriados com elementos flexíveis estrategicamente posicionados.

1.1. Acessórios do Tanque: - Boca de inspeção, Æ 500mm com vedação hermética para inspeção e carregamento de níveis superiores;- Respiro para água/ar, que funciona como proteção de sobre pressão no enchimento e de vácuo na descarga; - Visor de nível do tanque d'água com mangueira transparente de Æ 1"; - Dreno traseiro para descarregamento do tanque por gravidade, Æ 2", com registro esférico de abertura manual;- Caixa de captação para sucção tanque-bomba com tela especial que evita a aspiração de detritos.

1.2. Acessórios Básicos Complementares: - Escada de acesso traseira com pega mãos tubulares e degraus antiderrapantes, interligada ao guarda corpo superior montado ao longo do tanque; - Plataforma superior para operação do canhão com piso antiderrapante em chapa xadrez, dotada de guarda corpo tipo escudo de formato aerodinâmico com fechamentos para proteção do operador nas laterais e parte frontal em chapas de aço carbono, com largura externa de 1200mm. - Passadiço superior com piso antiderrapante, tipo "bate-pedra" aplicado e guarda-corpo tubular em toda a extensão ligando a escada de acesso traseira e a plataforma dianteira de operação do canhão, conforme NR 12; - 01 (um) Para-choque traseiro, articulável, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança, fixado ao chassi do veículo e pintado conforme norma Inmetro/Contran, zebado com faixas refletivas; - 02 (dois) Armários montados na lateral, com largura de 620mm, altura de 590mm e profundidade de 600mm, construídos em aço carbono revestido externa e internamente, dotado de tampa articulável e maçaneta de fecho rápido, para acondicionar ferramentas, mangueiras e acessórios; - Caixa tipo "sapa" (1) instalada no passadiço superior, para acondicionar acessórios e ferramentas específicas para controle e combate à incêndios; - Para-lamas traseiros tipo envelope construídos em polietileno preto, completos com suportes duplos em aço tratado sendo um par para cada eixo traseiro; - Para-barros (2) traseiros, em borracha sintética; - Suportes para mangote e crivo de sucção, instalados nas laterais e traseira, respectivamente; - Adequação e reinstalação do suporte de estepe, original do veículo, ao lay-out final do equipamento; - 01 (um) Suporte para Extintor 8Kg; - Protetor Lateral construído conforme NR 12 (Guarda Corpo) e Resolução nº 323 Portaria 1.283 de 22/12/10.

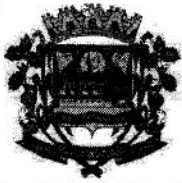
1.3. Bomba de Incêndio Veicular com transmissão direta e engrenada, acionada pelo câmbio do próprio veículo.

1.4. Caixa-Bomba veicular modelo: CBV-IA 40. Proporciona simplicidade operacional, inigualável desempenho tanto com o veículo parado como em movimento, à frente ou em marcha ré, baixo índice de manutenção e durabilidade incomparável.

1.5. Acionamento: Pelo motor do próprio veículo/chassi através do PTO (Power-Take-Off), ou seja, TDF (Tomada de Força) do Câmbio, de fornecimento opcional. Utiliza cardam homo cinético automotivo com cruzetas, ponteiras e luvas de aço forjado.

1.6. Transmissão Engrenada: Caixa de transmissão, engrenada, multiplicadora de rotação e torque com baixos níveis de aquecimento e de ruídos. Robusta, dispõe de corpo com concepção bipartida para facilitar manutenção e eixo acionador da bomba de montagem rígida e direta sem qualquer acoplamento e com engrenagem desmontável. Possui corpo construído em ferro fundido Cinzento GG25, eixos em aço cromo-nível com chavetas duplas, mancais reforçados com rolamentos de primeira linha e engrenagens em aço forjado de dentes helicoidais lapidados, submetidas à tratamento térmico apropriado e fixadas aos eixos por chavetas duplas.

1.7. Acessórios: - Verificador de nível de óleo com bujão; - Respiro de gases ambiente; - Dreno inferior com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

bujão magnético.

000021

1.8. Bomba de Incêndio: Centrífuga, de único rotor e de alto desempenho, projetada especialmente para operar com economia de água e eficácia no controle de queimadas e de combate à incêndios em canaviais, florestas, áreas de preservação ambiental, etc, bem como executar lavação de máquinas, pisos, instalações em geral. Robusta e resistente à corrosão e abrasão, inclusive de água suja, construída com corpo em ferro fundido Cinzento GG25 e rotor em ferro fundido nodular GGG40 devidamente balanceado. Bomba montada diretamente ao eixo da caixa de transmissão, sem interposição de correias, correntes ou acoplamentos. Vedação da bomba com eixo acionador por selo mecânico apropriado com vedação de Viton, apoiado sobre luva para proteção contra desgastes tanto do eixo como do selo. Possui bocal de sucção Æ 65mm com flangeamento incorporado/estojado e de recalque Æ 40mm com flange normalizado.

Tabela de Desempenhos

Veículo/Requisitos		Parado				Em Movimento		
Vazão	LPM	1330	1040	760	380	1040	760	500
	GPM	350	275	200	100	275	200	130
Pressão	Kg/cm ²	8,8	10,5	11,6	12,3	7,0	8,0	8,8
	Psi	125	150	165	175	100	115	125
Alcances do Canhão	(jato pleno)	55	52	48	45	48	45	42
Potência Requerida no PTO/TDF	CV	42	35	30	20	26	20	16
Condições de Operação do Conjunto Motor/Câmbio	Em ponto morto com rotação máxima de 85% da rotação disponível no motor, limitada no acelerador auxiliar				Obedecendo a melhor faixa de rotação e ponto de torque indicado pelo fabricante do veículo/chassi			

Nota: O desempenho em operação de Auto-Carregamento do Tanque D'água nas condições descritas no item 4 é de 1.000L/min.

1.9. Encanamentos de Sucção e Recalque da Bomba: As válvulas, tubulações e conexões utilizadas em todo o fluxograma hidráulico e suas respectivas ligações atendem as seguintes especificações:

1.10. Válvulas: Linhas de sucção e recalque equipadas com válvulas esféricas de passagem plena, de fecho rápido 1/4 de volta, em latão cromado, vedação de Teflon com alavanca de comando manual e abertura regulável.

1.11. Flanges: Construídos em Aço Carbono, com junções soldadas às tubulações (sem rosas). Forma construtiva especial para assimilar choques, vibrações e torções. Vedação por anéis o-rings em assentos rebaixados.

1.12. Tubulação: Tubos de aço ST00 conforme norma DIN 2440. Curvas e conexões soldados em aço conforme Schedule 40. Soldagem por arco elétrico de alta penetração com procedimentos e eletrodos apropriados.

1.13. Linhas de Sucção: Sucção manancial-bomba (1), Æ 3" com acoplador tipo kanlock fêmea e tampão em duralumínio. Sucção tanque-bomba (1), com válvula de Æ 2 1/2" pneumática, passagem plena e mangote de dilatação Æ 3".

1.14. Linhas de Recalque: Retorno bomba-tanque (1) para operações de auto-carregamento ou recirculação, Æ 2" com válvula de 2" e mangote de dilatação. Recalque bomba - mangueira lateral, Æ 2" com válvula de 2" e adaptador Storz Æ 1 1/2", em latão, Recalque bomba-canhão monitor (1), Æ 2" equipado com mangote de dilatação e válvula de 2 1/2". Recalque bomba-irrigadores laterais (2), Æ 1 1/2", com válvulas Æ 1 1/2" e pontas de rosca Æ 2", instalados



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000022

a meia altura, com acionamento a nível de solo. Recalque bomba-carretel de mangotinho (1) $\text{AE } 1''$ com válvula de 1''

- 1.15. Auto-Carregamento do Tanque D'água:** O auto-carregamento do tanque por captação de água à partir de níveis inferiores como mananciais, rios, açúdes, etc é realizado pelo Escorvador a ar TBA, equipado com mangote de sucção $\text{AE } 3'' \times 6,0$ metros com acoplador engate rápido Kanlock em duralumínio e Crivo de Sucção Especial diâmetro nominal 3'' na extremidade.
- 1.16. O Escorvador a ar TBA:** executa o escovramento da bomba utilizando o ar excedente do sistema de freio do veículo como meio de arraste/aspiração do ar contido na tubulação e no mangote de sucção, gerando o vácuo necessário para tornar o processo de escorvamento da bomba rápido, fácil e seguro. É instalado de forma a não interferir no sistema de freio do veículo utilizando válvula governadora homologada.
- 1.17. O Crivo de Sucção Especial** foi desenvolvido para evitar captação de resíduos ou detritos como folhas, ramos, etc, bem como eliminar a "válvula de pé/fundo de poço" que além do desconforto pelo peso elevado exige habilidade do operador para mantê-la em posição de vedação (vertical). De construção leve e robusta em materiais anticorrosivos. O tempo de escorva da bomba é de ± 15 segundos considerando um desnível de $\pm 4,5$ metros e as demais condições acima.
- 1.18. Canhão Monitor com Esguicho Regulável:** - Canhão Monitor CMG 750F e Esguicho Regulável JETSET 2.1/2'' PRO (Patente Requerida). Para maximizar os desempenhos de alcance, rapidez e eficácia no controle de queimadas e no combate a incêndios à distância, o equipamento é dotado de um canhão com esguicho regulável instalado no ponto mais alto, sobre o compartimento da bomba de incêndio de forma fixa, porém permitindo amplas condições de manobras pelo operador ao nível do piso superior e à sua volta. O canhão possui travas de segurança que permitem fixá-lo em qualquer posição escolhida tanto no plano horizontal como no plano vertical. Sua construção é de corpo tubular em ferro Nodular GGG40 tratado e revestido, juntas rotativas de bronze com vedação por anéis o-rings comerciais de fácil manutenção. Seus comandos são manuais, simples e seguros, com alavancas e manoplas adequadamente posicionadas para movimentos horizontais, verticais, freios de posição e esguicho. Dispõe de válvula de alimentação exclusiva, $\text{AE } 2 \frac{1}{2}''$, para regulagens e/ou interrupção do fluxo de bombeamento de comando manual e ao alcance do operador do canhão. A altura máxima do piso do convés ao centro do esguicho do canhão estando este posicionado à 90° é de ± 900 mm. Permite regulagens de configurações de jato pleno à neblinado sem alterar a vazão pré-estabelecida pelo operador; Permite pré-determinar a vazão de trabalho, possuindo 02 regulagens, 300 e 500GPM, otimizando à operação; As regulagens acima são executadas sem necessidade de interrupção do fluxo de bombeamento; Proporciona manejo leve e suave nas operações de regulagens de jato pleno à neblinado; Dispõe de sistema de limpeza rápida para casos de entupimentos por folhas, ramos e outros detritos; O esguicho é construído primordialmente em Alumínio SAE 323 e dispõe de vedação de pressão em anéis o-ring e raspadores de borracha que evitam entrada de pó, terra, etc. Externamente apresenta acabamento polido (brilhante).
- 1.19. Desempenho:** - Vazão nominal/máxima: 500 GPM (1890l/min); - Alcance: ver tabela de desempenhos; - Posicionamentos do canhão: Horizontal livre (360°) e Vertical de 75° para cima e 60° para baixo em relação do plano horizontal. - Configurações de Jato do Esguicho JETSET 2.1/2'' PRO: Regulável de jato pleno (sólido) à neblinado (névoa) sem necessidade de interrupção de fluxo de bombeamento.
- 1.20. Carretel de Mangotinho:** Para atender funções de controlar e combater incêndios bem como lavar máquinas, veículos e implementos no campo ou na sede bem como pisos, instalações, etc. Instalado com alcance do operador ao nível de solo. Proporciona desempenhos de vazão de até 250 LPM e pressão de até 150 PSI.
- 1.21. Carretel:** Reforçado, de alimentação axial com junta giratória em aço tratado, com pista de rolamento e vedação por anéis o-rings. Dotado de corpo construído em aço tratado, composto de perfilados e tubos apropriados. Possui recolhimento manual por manivela e freio posicionador que evita recolhimento em situações indesejadas.
- 1.22. Mangotinho:** Diâmetro 1'' (25,4mm) com comprimento 25 metros, em borracha semi-rígida resistente à pressão de trabalho de até 300 PSI com terminais tipo espigão de abraçadeiras reforçadas.
- 1.23. Esguicho:** Regulável de jato pleno à neblinado, tipo CAC, construído em aço tratado com acabamento cromado, dotado de suporte especial para posicionamento em local adequado ao manuseio.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000023

1.24. Linha de Mangueira: Disponível para atender operações que necessitem utilizar mangueira lateral de 1 ½" como no controle de queimadas e combate à incêndios específicos, abastecimentos de água, etc. Localizada no compartimento de bomba, lado do piloto, em nível ligeiramente superior ao chassi do tanque dispõe de engate rápido tipo storz, Æ 1 ½" com válvula Æ 2". Proporciona desempenhos de vazão de até 950 LPM e alcance em jato pleno de até 40 metros.

1.25. Irrigadores Laterais: Projetado para atender operações de formação de aceiros úmidos, irrigação de canteiros, etc, pela aspersão de água através de "bicos-de-pato" laterais, sendo um de cada lado. Possuem válvulas independentes e comandadas manualmente pelo operador à nível do solo com tubulação derivada do tubo de recalque principal com tubos, conexões, válvulas de diâmetro 1 ½" e "bico-de-pato" em alumínio fundido de 2".

1.26. Barra Irrigadora Traseira (Patente Requerida): Fabricada em polietileno, rotomoldada, de formato especial possuindo seção quadrada, com saliências enrijecidas, corpo central arqueado com curvas nas extremidades dotadas de tampas removíveis para permitir a limpeza interna da barra. Possui entrada com espigão duplo de Æ 63,5mm (2 1/2") e 76,2mm (3"), onde pode ser acoplado mangote/mangueira de diâmetro compatível com a aplicação em que será submetida, e em sua parte interna encontra-se um defletor cuja função é distribuir o fluxo de água proporcionando uma vazão uniforme em toda a extensão da barra, através de furos cilíndricos dispostos ao longo da mesma, posicionados de forma perpendicular à face traseira de seu corpo. Opera irrigação por gravidade, tipo "chuveiro", visando funções de tratamento de solo como apaga poeira em estradas, talhões, pátios de manobras, etc, bem como compactação de solo. A válvula de abertura/descarga é de Æ 2.1/2", do tipo esférica de passagem plena com atuador pneumático incorporado comandada pelo operador da cabine através de sistema eletropneumático.

1.27. Pintura e Acabamento: Jateamento abrasivo, ao metal quase branco, padrão SA 2.1/2 - Norma Sueca. Aplicação de uma (1) demão de Primer à base de Epóxi curado com poliamida. Aplicação de duas (2) demãos de Esmalte Sintético Poliuretano- (PU) Automotivo Brilhante, em cor única, padrão do cliente. (Outras especificações, tais como: Metálico, Fosco, Acetinado, Semi-Brilho, 2 ou mais Cores, Grafismos, Etc., serão cotados à parte).

1.28. Sinalização e Iluminação de Serviços: Para possibilitar operações noturnas o equipamento será dotado dos seguintes recursos: Faróis de trabalho 4" (2), com 09 lâmpadas em Led totalizando 27 W (cada farol), direcionáveis manualmente, instalados na plataforma do canhão e na traseira com acesso pelo passadiço superior e com interruptores próprios. Lâmpada para o compartimento da bomba e encanamentos, com interruptor próprio instalado no painel lateral externo. Sistema sonoro alarme de ré.

1.29. Sinalização de Trânsito: Possui lanternas tipo posição em LED sendo 03 (três) em cada lateral e lanternas delimitadoras sendo 02 (duas) traseiras, conforme resolução norma Contran. Dispositivos refletivos, "conforme resolução nº 128 de 06 de agosto de 2.001, (art. 12 Lei nº 9.503 de 23/09/97CTB)".

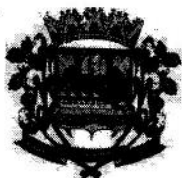
2. ITENS COMPLEMENTARES INCLUSOS:

2.1. Tomada de força com acionamento pneumático, instalada.

2.2. Parametrização / Acelerador Eletrônico.

LOTE Nº 03 – CAMINHÃO TIPO TOCO COMBOIO ABASTECIMENTO – SINFRA (1 FETHAB):

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
03	Caminhão automotor tipo toco para transporte de combustível do tipo comboio de abastecimento (melosa), motor diesel turbo com 4 ou 6 cilindros, potência mínima 185 CV; Transmissão com 6 marchas à frente e 1 à ré, com acionamento manual/a cabo, sistema de tração mínimo 4x2; quilometro, cabine simples, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, pintura cor branca ou prata, cabine simples, motor eletrônico diesel, direção hidráulica ou elétrica, ou versão mais atualizada, transmissão		Un	02	367.000,00 Valor Médio	734.000,00



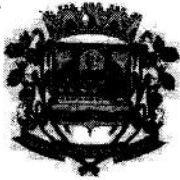
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000024

defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT. Obs. Se faz necessário parametrização conforme orientação do implementador 1.400 RPM.										
Valor Unitário	Valor 1 Ford	Valor2 Mônaco	Valor 3	Valor 4	Valor 5					
Caminhão	R\$ 270.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ XX.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XX.000,00					

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1.** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 4.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.3.** No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 4.4.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.
- 4.5.** O(s) itens objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.
- 4.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 4.7.** O aceite/aprovação do(s) objeto licitado(s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 4.8.** A(s) empresa(s) concessionária(s), revendedora(s), e outras, interessadas em oferecer o(s) objeto licitado(s), deverão oferecer assistência técnica no que tange as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica no município de Rondonópolis-MT., evitando, assim, o deslocamento do objeto licitado para outro município em caso de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.
- 4.9.** Oferecer assistência técnica autorizada no Município de Rondonópolis-MT., devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também o envio da equipe técnica para a cidade de Rondonópolis-MT para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000025

(doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários.

5. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Todos os itens objeto desse termo de referência deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2. O transporte dos itens licitados até sua entrega, conforme especificação acima, será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT., ou a terceiros durante este transporte;

5.3. A entrega dos itens objeto desta licitação deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela Secretaria solicitante;

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

6.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT.;

6.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada;

6.4. A nota fiscal deverá conter s firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

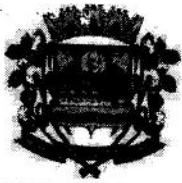
6.6. O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

6.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

6.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

6.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;



6.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;

6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS FILIAL ROND Mecânico que Elaborou:
 BONIFACIO SACHETTI, S/N, LT-09 QD-07, 0 Cidade: RONDONOPOLIS
 Telefone: (66) 21013550 E-Mail:
 C.N.P.J. 07811058000245
 Inscrição Estadual 133153789

UF: MT
 000027

Data do Orçamento: 16/07/2020
 Data de Validade: 27/07/2020

Dados do Cliente

Cliente: 153080 CNPJ: 03.347.101/0001-21 Bairro: VILA AURORA
 Nome: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS CEP: 78740100
 Endereço: DUQUE DE CAXIAS Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT
 Complemento: 526 Fone: 66 34100600 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 953858244LR027983 Placa: QCN1718 KM médio: 829 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: VW 24.280 CRM 6X2 KM atual: 3625 Ano Mod.: 2020 Data Venda: 29/11/2019 BRANCO GEAI

Dados do Consultor

Nome: ELTON FERREIRA DOS SANTOS Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 PEÇAS PARA REISAO

Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
07W115436C	FILTRO LUBRIFICAN	1	153,17	1,00	0,00	0,00	153,17
JZV201512	FILTRO DIESEL	1	109,32	1,00	0,00	0,00	109,32
APR052001AH	LIMPA CONTATO	1	25,10	1,00	0,00	0,00	25,10
2R0127177J	FILTRO RACOR	1	127,66	1,00	0,00	0,00	127,66
2S0129620B	FILTRO AR EXTERN	1	113,45	1,00	0,00	0,00	113,45
WUR001973	DESINGRIPANTE	1	14,95	1,00	0,00	0,00	14,95
2S0129620C	FILTRO AR INTERN	1	73,26	1,00	0,00	0,00	73,26
2R2819429	FILTRO DE AR CON	1	211,66	2,00	0,00	0,00	423,36
G411381Q0	ADITIVO	1	95,71	2,00	0,00	0,00	191,42
OM817	PANO BRANCO	2	7,25	5,00	0,00	0,00	36,25
G052739Q9	GRAXA	1	33,81	2,00	0,00	0,00	67,62
G052820Q9	OLEO 10W40 MOTO	1	25,51	28,00	0,00	0,00	714,28

Sub-Total 0,00 2.049,84

Total das Peças 2.049,84

Total dos Serviços 0,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 2.049,84

ITENS MARCADOS COM * ESTÃO SEM ESTOQUE. ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEÍCULO.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 58517, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RONDONOPOLIS, 16 de Julho de 2020

Elton Ferreira dos Santos

ELTON FERREIRA DOS SANTOS

07.811.058/0002-45

M. Diesel Caminhões
 e Ônibus Ltda.

Av. Bonifácio Sachetti Lei - 5426 Lt 09 Qd 07
 Dist. Industrial Augusto B. Razia
 CEP 78750-000 - Rondonópolis - MT

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

JOAO PAULO MARTINS BORGES

João Paulo Martins Borges

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000028

Ofício. Nº 079 /CODER/CF/2020

Rondonópolis, 15 julho de 2020

Ao Sr.
Gerente de Dep. Administrativo/Compras
João Soares

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE R00



50720200000069

5/07/2020 08:57:48

ROTOCOLADO POR: MILDA

Assunto: Relação de documentos para revisão de 500hs

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, cópia dos seguintes documentos: Nota fiscal, Lei de concessão de uso, Termo de garantia e Termo de referência, para realização do contrato de revisão de 500hs trabalhadas do Veículo conforme tabela abaixo.

ITEM	MARCA	FROTA	Nº PAT	EQUIPAMENTO	PLACA
01	VOLKSWAGEN GUINDASTE 11.180 DRC	376	138.963	CAMINHÃO VOLKSWAGEN COM GUINDASTE HIDRÁULICO 11.180 DRC	QCK9208

Informamos que a revisão do veículo citado seria com 20.000 Km, porém devido o veículo ser equipado com guindaste hidráulico, o mesmo é utilizado em diversos serviços com o veículo para em funcionamento. A concessionária solicitou realizar todas as revisões durante o período de garantia, por horas trabalhadas.


Informamos ainda que o veículo se encontra com 475 hs trabalhadas, e necessitamos que seja feito com urgência os procedimentos da revisão.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA
CODER

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
 M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
 AVE AYRTON SENNA DA SILVA, S/N
 SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS
 78098000 - CUIABA - MT
 Telefone: (65) 2121-4000

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída **1**
 Nº 000.185.523
 Série 001
 FL 1 / 1


 CHAVE DE ACESSO
 5119.1107.8110.5800.0164.5500.1000.1855.2310.0406.6824
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 5102 - VENDA DE MERCADORIA 17%
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 133149722 INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA CNPJ 07.811.058/0001-64
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151190064859776 29/11/2019 15:44:47

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
 ENDEREÇO AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - 526 BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA CEP 78.740-100
 MUNICIPIO RONDONOPOLIS FONE/FAX 6634113500 UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 15:44:27

000029

CÁLCULO DO IMPOSTO
 BASE DE CÁLCULO DE ICMS 223.735,01 VALOR DO ICMS 38.034,95 BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 316.950,00

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 316.950,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9-Sem Frete CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF
 ENDEREÇO MUNICIPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
 QTD. ANTIDADE ESPÉCIE MARGA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

COD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	OP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	% ICMS
NR00739	11.180 DRC 4X2 CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAMINHÃO MARCA... VOLKSWAGEN MODELO... 11.180 DRC 4X2 COR... VERMELHO-DAYTONA RENAVAM: 32058315 COMEUST: DIESEL CILIN... 5800 POTENCIA(CV): 0175 ANO FAB: 2019 - ANO MOD: 2020 CHASSI... 9535V6TB2LR027770 MOTOR... 36659604 R.EIXO... DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4.4000 NF ENTR: 63920 EQUIPADO COM MUNCK/CAB. SUPLEMENTAR/ CAMOCERIA	87042210	520	5102	UN	1	316.950,00	0,00	0,00	316.950,00	223.735,01	38.034,95	17,0

138.963

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Trib Aprox R\$ 87288,03 Federal e 15847,50 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 406682-Depto:100-Vendedor:3131750-WELINGTON AZEVEDO DE
 SCUZA-CPF:69928371172 - CND Nro 0027001176, valida ate 12/12/2019. - PROCON: (65)3613-8500, Av. Historiador Rubens de Mendonca, 971,
 Edifício executive center - Araes, 78.008-000 - Cuiaba-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU
 OFICINA DA CONCESSIONARIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PECAS NAO ORIGINAIS IDENTIFICADAS COM O FINAL
 OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 03 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS.-Cond. Pagto: EMPENHO -PREGAO ELETRONICO No
 11/2019 - ATA DE REGISTRO DE PRECO No 118/2019; CONTRATO No 521/2019 - NOTA DE EMPENHO No 2006000209/2019; BANCO DO
 BRASIL AG.3399-5 CC 5539-5;
 Base reduzida cfe art.22 Anexo V RICMS/MT- Decreto 2212/2014-
 RESERVADO AO FISCO



LEI Nº 10.758, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	PAT. Nº	DESCRIÇÃO	PLACA
01	138.963	CAMINHÃO VOLKSWAGEN COM GUINDASTE HIDRÁULICO 11.180 DRC 4X2/CHASSI9535V6TB2LR027770/RENAVAN 01215543740/ANO 2019/2020	QCK- 9208

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de janeiro de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

CERTIFICADO DE GARANTIA

Número de identificação do veículo - VIN

9 5 3 5 V 6 T B 2 L R 0 2 4 7 7 0

De acordo com os termos de garantia constantes neste manual, a garantia entra em vigor a partir da data de entrega do veículo pela Concessionária MAN Latin America ao primeiro proprietário.

Dia 20 Mês Novembro Ano 2019

(Data de entrega, conforme Nota Fiscal, a ser preenchida pelo Concessionário MAN Latin America, sem emendas ou rasuras. O mês deve ser colocado por extenso.)

M. DIESEL CAMINHÕES
E CÔNCESSIONÁRIAS
Ass. [Assinatura]
Cidade: Curitiba - MT

(Carimbo do Concessionário MAN Latin America)

Esta garantia está subordinada às condições expressas nas páginas seguintes. O cumprimento da garantia está condicionado à apresentação deste Certificado, bem como à execução dos serviços de manutenção constantes neste manual, nas quilometragens previstas, pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

MAN Latin America

Proprietário

Nome: Município de Rondonópolis
Rua/Av: Av. Duque de Caxias nº: 526
Cidade: R. Rondonópolis Estado: MT
Telefone: _____ CEP: _____
Placa do veículo: _____ E-mail: _____

TACÓGRAFO SUBSTITUÍDO EM:

data

km

Carimbo Concessionário
MAN Latin America

Modelo do veículo

Grupo

Grupo I Grupo IV

Grupo II Alteração de grupo

Grupo III (consultar capítulo 9)

A MAN
pelas
Volksv

MAN L
Rua Vc
Parque
04344-
www.v

GARANTIA

000032

Este veículo é garantido pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

- 1 - A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e ou fabricação.
 - 1.1 - Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão substituídas através da Rede de Concessionários MAN Latin America.
 - 1.2 - As peças substituídas serão de propriedade da MAN Latin America.
 - 1.3 - A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.
 - 1.4 - Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações, executadas e aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.
 - 1.5 - Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.
- 2 - São garantidos os reparos de pintura, quando:
 - 2.1 - Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.
 - 2.2 - O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.
- 3 - Quebra de vidros - somente será reconhecida quando decorrer da deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esse tipo de quebra ocorre somente nas quilometragens iniciais, essa garantia é limitada a 90 (noventa) dias, contados da data de faturamento ao primeiro proprietário.
- 4 - Palhetas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada, tendo cobertura de garantia limitada a 90 (noventa) dias, a contar data de entrega ao primeiro proprietário.
- 5 - Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário.
- 6 - A substituição de peças que apresentaram falhas e/ou reparos efetuados dentro do período de garantia do produto não implicam o direito à extensão do período de validade da garantia normal.

7 - Correrão sempre por conta do proprietário as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:

Manutenção (exemplos):

- Elementos filtrantes.
- Lubrificantes / óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Aditivo do sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Fluido de embreagem, direção e transmissão.
- Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio.
- Juntas em geral.

Serviços de manutenção (exemplos):

- Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora de pressão (IPR), etc.).
 - Sistema da geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e alinhamento das rodas.
 - Ajustes de freio e do sistema da embreagem.
 - Limpezas em geral.
 - Regulagens, reapertos e testes em geral.
- 8 - As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica do Concessionário MAN Latin America, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo. São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:
- Amortecedores;
 - Buchas da suspensão;
 - Correias;
 - Conjunto da embreagem (disco, platô e rolamento);
 - Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);
 - Forrações em geral;
 - Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;

GARANTIA

vanguardas em geral:

- Molas do freio a disco / freio de estacionamento);
- Pneus, protetores e câmaras;
- Retentores do cubo da roda;
- Rolamentos / capas em geral;
- Sincronizadores da caixa de mudanças;
- Tapetes;
- Rodas, aros, parafusos da roda.

000034

Fusíveis, palhetas dos limpadores e vidros têm garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do veículo registrada no item certificado de garantia, constante neste manual.

- 9 - Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

- 1 - Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionários MAN Latin America, logo após a constatação do defeito.
- 2 - Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionários MAN Latin America.
- 3 - Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.
- 4 - Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes neste manual, tenham sido executadas na Rede de Concessionários MAN Latin America, observadas as quilometragens (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI - "Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia".

1 - Garantia do veículo completo

1.1 - A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período 9 (nove) meses de garantia contratual.

1.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data de entrega do veículo pela Concessionária MAN Latin America ao primeiro proprietário.

Essa data deverá constar no Certificado de Garantia localizado na página 2-04 deste manual.

1.3 - Termo final

12 meses após o termo inicial.

2 - Garantia do trem de força

2.1 - A garantia do trem de força terá cobertura de 24 meses, sem limite de quilometragem.

2.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data de entrega do veículo pela Concessionária MAN Latin America ao primeiro proprietário.

Essa data deverá constar no Certificado de Garantia localizado na página 2-04 deste manual.

2.3 - Termo final

24 meses após o termo inicial.

Trem de força é composto por: motor e sistema eletrônico de gerenciamento de injeção de combustível, sistema de gerenciamento de emissões de gases de escapamento, caixa de mudanças, árvore(s) de transmissão e eixo(s) trativo(s).

São considerados componentes do motor:

Árvore de manivelas, casquilhos e bielas, comando e mecanismo das válvulas, bloco do motor, cabeçote, camisa de cilindros, pistões e anéis, sistema de engrenagem de distribuição, bomba de óleo e tubulações, coletores de admissão e escape, bomba-d'água, válvula termostática e carcaça, bomba de alimentação (baixa e alta pressão), injetores de combustível, turbocompressor e atuador, intercooler, radiador do líquido de arrefecimento, acoplamento viscoso / eletromagnético, amortecedor de vibrações, conjunto embreagem,

000036

compressor de ar do freio (somente veículos com freio pneumático), volante do motor e carcaça, cárter do óleo lubrificante do motor, suporte do motor, cremalheira, juntas do cabeçote, esticador de correia, retentor da árvore de manivelas / volante, tubo do pescador de óleo e freio motor EVB.

São considerados componentes do sistema de gerenciamento de emissões de gases de escapamento:

- **Sistema EGR:**

Tubo de admissão, misturador, válvula EGR (pistão atuador e borboleta), válvulas cônicas, válvula proporcional de regulagem, módulo resfriador EGR, catalisador, tubulações e conexões do sistema EGR.

- **Sistema SCR:**

Tanque de ARLA 32, sensor de temperatura e nível de ARLA 32, módulo de suprimento, sensores de temperatura e NOx, conversor catalítico, tubulações, conexões, chicotes e injetor de ARLA 32, módulo eletrônico de dosagem, unidade dosadora (DU) e módulo de dosagem.

São considerados componentes do sistema eletrônico de gerenciamento de injeção de combustível:

- **Atuadores**

Atuador de pressão de combustível da bomba de alta pressão, bomba elétrica do combustível, pedal eletrônico do acelerador, válvula reguladora de pressão rail, válvula reguladora de pressão rail (CP 1) da bomba de alta pressão, grelha aquecedora do ar de admissão (sistema de partida a frio), válvula atuadora do controle de refluxo dos gases de escape (EGR) e válvula reguladora da pressão de injeção (IPR).

- **Sensores**

Sensor de fase, sensor de pressão do combustível, sensor de rotação, sensor de pressão atmosférica, sensor de pressão de ar do coletor de admissão, sensor de pressão de rail, sensor de pressão do óleo lubrificante do motor, sensor de temperatura do sistema de arrefecimento (bloco do motor), sensor de temperatura de ar na entrada do tubo, sensor de temperatura de ar no coletor de admissão, sensor de pressão de combustível, sensor de temperatura do óleo lubrificante do motor, sensor de controle de pressão do freio motor (BCP), sensor de contra pressão do coletor de escape (EBP) e sensor tipo hall da fase do eixo do comando de válvulas.

• **Módulos**

Módulo de controle eletrônico do motor (ECM), módulo de controle da válvula (EGR).

São considerados componentes da caixa de mudanças:

Carcaça da embreagem (capa seca), carcaça da caixa de mudanças, eixos e engrenagens, tampa da caixa e mecanismo de mudanças, hastes, garfos de engate, rolamentos, sincronizadores, grupo de posição (GP), grupo de velocidade (GV), bomba de óleo, interruptores e sensores, seletor pneumático, caixa de transferência e unidade de controle da caixa automática.

São considerados componentes do(s) eixo(s) trativo(s):

Árvore de transmissão, carcaça do eixo traseiro, semiárvore, tampa da carcaça, coroa e pinhão, caixa de satélites, engrenagens planetárias e satélites, rolamentos do diferencial, sistema de bloqueio entre eixos e sistema de bloqueio entre rodas.

A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos.

- 1 - Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por um Concessionário MAN Latin America, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de entrega do veículo pelo Concessionário MAN Latin America ou pela Man Latin America, transcrita no Certificado de Garantia.
- 2 - Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:
 - 2.1 - O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos neste manual em um Concessionário MAN Latin America, dentro dos prazos e quilometragens previstos até o momento da solicitação da garantia contra a corrosão perforante.
 - 2.2 - Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto à proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.
 - 2.3 - Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por um Concessionário MAN Latin America, com a utilização de peças e materiais aprovados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus.

Al
qu
ter
co
ref
op

1 -
2 -

- 2.4 - Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de um Concessionário MAN Latin America.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

- 1 - Pelo decurso do prazo da validade.
- 2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:
 - 2.1 - A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação da MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.2 - A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America;
 - 2.3 - A não utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;
 - 2.4 - A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.5 - O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no plano de manutenção, constantes neste manual;
 - 2.6 - A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;

- 2.7 - A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM), tais como:
- Lavagem do motor;
 - Soldas elétricas no chassi;
 - Partida com baterias auxiliares;
 - Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.
- 2.8 - A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.9 - A violação e/ou alteração das funções do software original, instalado pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);
- 2.10 - A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no plano de manutenção, constantes neste manual;
- 2.11 - A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;
- 2.12 - Danos causados no veículo e seus componentes por intempérie (descargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com imersão total ou parcial (inundações, atoleiros, etc.)

Veículo
GVeículo
G

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do plano de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

000040

GARANTIA**Veículos EXPRESS/4-150/4-160**

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
III	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km

Veículos 6-160/9-170/11-180

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	80.000 km	entre 78.000 e 82.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km	entre 28.000 e 32.000 km
	60.000 km	entre 58.000 e 62.000 km
III	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
IV	Horas	
	Assentamento	entre 50 e 150 h
	500 h	entre 450 e 550 h
	1.000 h	entre 950 e 1.050 h

GARANTIA

Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a: Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilometragens previstos e executados por um Concessionário MAN Latin America.

IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas, executadas pelo Concessionário MAN Latin America, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionários MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do plano de manutenção é feita por meio de carimbo do Concessionário executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pelo(s) Concessionário(s) atendente(s).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato imediatamente após homologação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 21.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
- 21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 21.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição;
- 21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Após a homologação da licitação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

000042

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

- 22.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 22.3. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
- 22.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 22.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 22.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 22.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 22.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 22.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 22.10. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

000043



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

22.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

22.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal, conforme apresentado na fase de habilitação.

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

23.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação: a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

23.4. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.4.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

000044

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.		
---	--	--

LOTE N.º 10 – VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO GUINDASTE:

Item	Descrição do item	Qtd e	V. Unit.	V. Total
01	CAMINHÃO COM GUINDASTE HIDRÁULICO Detalhamento: CAMINHÃO AUTOMOTOR ¾ COM GUINDASTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2019 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ZERO KM, COR BRANCA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU EQUIVALENTE, TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR METÁLICA PARA NO MÍNIMO 4 OCUPANTES, CARROCERIA METAL OU MADEIRA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4,00 METROS DE COMPRIMENTO, 2,25 METROS DE LARGURA E 0,45 METROS DE ALTURA INSTALADA SOBRE O CHASSI DO VEÍCULO, COM ENTRE EIXO MÍNIMO DE 4.300MM, COM PBT DE MÍNIMO DE 10.000 KG.	01	362.500,00	362.500,00

000045

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

RONDONÓPOLIS-MT. PROSPECTO DO VEÍCULO COTADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLOCADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	APRESENTAR		
--	------------	--	--

3.1. Qualquer divergência entre o número, unidade, especificação e quantidade do item entre este Termo de Referência e o Anexo de Itens, serão considerados os descritivos desse último.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor global estimado a ser contratado será de R\$ 2.799.664,56 (Dois milhões setecentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O local de entrega dos veículos será:

5.1.1. Secretaria Municipal de Educação:

5.1.1.1. Divisão de Materiais e Patrimônio/Almoxarifado, Rua 13 de Maio, nº 1.422, Bairro La Salle, Rondonópolis-MT;

5.1.1.2. Horário: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.

5.1.1.3. Contato: Sra. Maristela Moraes da Silva, telefone: (66) 3411-0600.

000046

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

- 5.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 5.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 5.1.6. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 5.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.1.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 5.1.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.11. Comunicar à Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 5.2. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

000047

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

- 5.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos veículos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.4. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos veículos;
- 5.5. Realizar as entregas dos veículos nos endereços fornecidos pelas Secretarias;
- 5.6. Os veículos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.
- 5.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos produtos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 5.8. A contratada se responsabilizará pela substituição dos veículos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A solicitação dos veículos será feita pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, após a assinatura deste Contrato, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e de forma parcelada;

000048

M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS FILIAL ROND Mecânico que Elaborou:
 BONIFACIO SACHETTI, S/N, LT-09 QD-07, 0 Cidade: RONDONOPOLIS
 Telefone (66) 21013550 E-Mail:
 C.N.P.J. 07811058000245
 Inscrição Estadual 133153789

UF: MT

Data do Orçamento: 16/07/2020
 Data de Validade: 27/07/2020

000049

Dados do Cliente

Cliente: 153080 CNPJ: 03.347.101/0001-21 Bairro: VILA AURORA
 Nome: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS CEP: 78740100
 Endereço: DUQUE DE CAXIAS Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT
 Complemento: 526 Fone: 66 34100800 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9535V6TB2LR027770 Placa: QCK9208 KM média: 1085 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota: Cor:
 Modelo: 11.180 DRC 4X2 KM atual: 7302 Ano Mod.: 2020 Data Venda: 29/11/2019 VERMELHO-D/

Dados do Consultor

Nome: ELTON FERREIRA DOS SANTOS Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 PECAS PARA REVISAO

Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
2R0115403	FILTRO LUBRIFICAN	2	223,63	1,00	0,00	0,00	223,63
2P0127177	FILTRO COMBUSTI	1	329,06	1,00	0,00	0,00	329,06
23B127177	ELEM FILTR	1	165,15	1,00	0,00	0,00	165,15
23B129620	FILTRO DE AR	1	379,24	1,00	0,00	0,00	379,24
JZV131391	ELEM FILTR	1	191,04	1,00	0,00	0,00	191,04
OM917	PANO BRANCO	2	7,25	5,00	0,00	0,00	36,25
APR052001AH	LIMPA CONTATO	1	25,10	1,00	0,00	0,00	25,10
WUR001973	DESINGRIPANTE	1	14,95	1,00	0,00	0,00	14,95
G052739Q9	GRAXA	1	33,81	2,00	0,00	0,00	67,62
G411381B1	ADITIVO	1	73,80	2,00	0,00	0,00	147,60
G052819Q9	OLEO MOTOR 15W	1	14,17	13,00	0,00	0,00	184,21
23B819643	FILTRO DO AR CON	1	69,15	1,00	0,00	0,00	69,15
Sub-Total						0,00	1.833,00
Total das Peças							1.833,00
Total dos Serviços							0,00
Franquia							0,00
P.C.C. (-)							0,00
ISS Retido (-)							0,00
Total Líquido do Orçamento							1.833,00

ITENS MARCADOS COM * ESTÃO SEM ESTOQUE. ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEÍCULO.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando(s) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 58516, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RONDONOPOLIS, 16 de Julho de 2020

Elton Ferreira dos Santos
 ELTON FERREIRA DOS SANTOS
 07.811.058/0002-45
 M. Diesel Caminhões
 e Ônibus Ltda.

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

Av. Bonifácio Sachetti Lei - 5423 Lt 09 Qd 07
 Dist. Industrial Augusto B. Razia
 CEP 78750-000 - Rondonópolis - MT

JOAO PAULO MARTINS BORGES

000050

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAM FREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA PARA USO FISCAL

Armando Denardin

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6314732
NOME ARMINDO DOCITEU DENARDIN
DATA DE EMISSÃO 04/07/2007

FILIAÇÃO VICENTE ANGELO DENARDIN
AMALIA CAPPELLARI DENARDIN

NATURALIDADE RIGANT 1029523
RIO GRANDE DO SUL RS
DOC ORDEM C. CASAMEN-CASCAVEL PR
BRASILEIRO

NUM: 873 LIV: 8003

CPF 146284909-10

ASSINATURA DO DETENTOR

LEINAYTIN DE ZAVAREZ

CARTEIRA CIVIL DO
Distrito de Itaipava - Bo
Qualificação de
Tabela de
Contato com o Origin
Itaipava

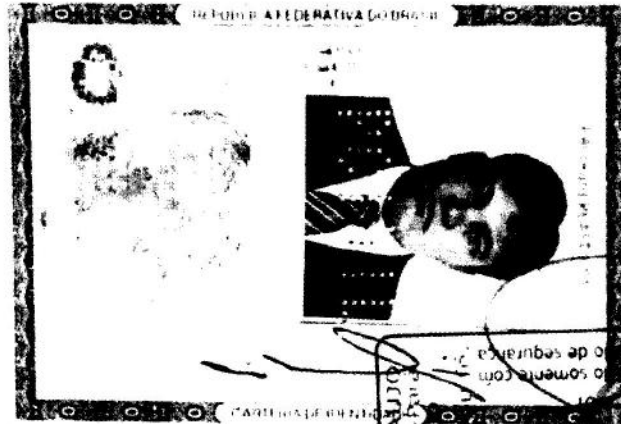
SET. 20

Valido somente com
Carteira de Identidade

Valido o
Distrito

Autenticacao
Série H
016-823.164

000051



VALOR EM TONELADA

1984635 5 VIA

RUI DENARDI

GRMILDO DE LUI DE

LI VANIR DALAZEN DENARDI

CORRELLIA PR

C. CASAMITIM DE GALS BELEM PA

NUM: 11940 LIV: B6X12 TIT: 245

523494062-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 2008

SEJ. 2019

CONTIENE O ORIGINAL



ATENCION

016. 922. 893

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE IDENTIFICACAO

Assinatura

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000052

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

200867 - 4 VIA

KATIA DENARDIN

MARCELO SOCITEU DENARDIN

ROSELIANA POLAZEN DENARDIN

05/03/1951

UNICA

000191059004837573

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

1997/08 DE 1908/93

SOBRE A SEGURANÇA

CARTÃO DO GIVALDO ARANHA

Distrito de Itaboraí - Estado do Rio de Janeiro

Cooperativa de Trabalho Original

SET. 2019

Autenticação

016-823.100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

10.788.534

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000053

4 SET 2019

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2466714 4 VIA

NOME KARINA DENARDIN

ARMANDO DOCITEU DENARDIN
ILVANIR DOLAZEN DENARDIN

NATURALIDADE ALTAMIRA PA DATA DE NASCIMENTO 05/03/1981

MATRÍCULA ÚNICA 06793401552009300174238004345447

CPF 685938712-60

7.208.534

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 1988

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2466714 4 VIA

NOME KARINA DENARDIN

ARMANDO DOCITEU DENARDIN
ILVANIR DOLAZEN DENARDIN

NATURALIDADE ALTAMIRA PA DATA DE NASCIMENTO 05/03/1981

MATRÍCULA ÚNICA 06793401552009300174238004345447

CPF 685938712-60

7.208.534

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 1988

000054

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
CONSTITUCIONAL DE HABILITACAO

NOME
CARMEL MORGANA DEQUADIN

ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA
112580 CURELA, PA

CNPJ 392.078.462-68 DATA HABILITACAO 14/10/1975

PLACAO
ARCIDIO DO CITEU
DEVAOIN
ELIVANER DALACEN
DEVAOIN

PROFISSIONAL
00069969720 14/10/2023 29/10/1993

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1556896780

PROMISSAO PLASTIFICADA
1556896780

RESERVAÇÕES

ARTIGO 170 GIVALDO ARAUJO
de Coaraci - Beldim
Distrito de Coaraci - Beldim
Giv. de Coaraci - Beldim
Giv. de Coaraci - Beldim
Confere com o Original. De

04 SET 2019

de Natividade Souza de Ass

05/04/2016

1556896780

1556896780

PIAUI

PLASTIFICACAO
016.023.142

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fe
VÁRZEA GRANDE-MT, 20 de maio de 2020

[Handwritten Signature]

JULIANA RAMOS CORREIA DE A. PONTES Escrevente Autorizada
Av. Presidente da República, nº 43 - Vila Brasil - Várzea Grande - MT
CNPJ: 16.042.812/0001-08

Selo Digital BKV 75.883 R\$3,10 Horário: 11:10
Consulte: www.ijm.jus.br/sellos Atendente: ANA PAULA DE A

198980 - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - VÁRZEA GRANDE - MT

Juliana Ramos Correia de A. Pontes
Escrevente Autorizada
2º Serviço Notarial e Registral
Várzea Grande - MT

Selo de Confirmação
Poder Judiciário - MT
12ª Serventia 181

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REALIZAÇÃO: APROVEDO DE BOUZA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1826547003

DOC. IDENTIDADE / CÓD. CARRISOL: MT 12544809 SEP MT

CPF: 699.283.722-72 DATA NASCIMENTO: 03/05/1988

PLACÃO: VANDERLENO APROVEDO DE BOUZA
ALMADE LEMOS DE CEREVALDO DE BOUZA

PROFISSÃO: AD AD

IDENTIFICAD: 00679012283 VALOR: 18707/2024 1ª REGISTRAÇÃO: 15/06/1999

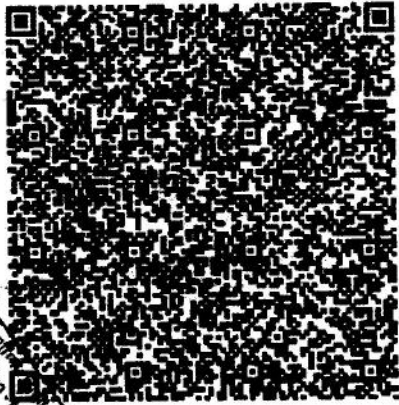
OBSERVAÇÕES:

Washington Azevedo de Souza

LOCAL: VÁRZEA GRANDE, MT DATA EMISSÃO: 12/07/2019

01534236488
98960606396

MATO GROSSO



000055

**CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO**

Tabellão: Givaldo Gomes de Araujo

Tabellã Substituta: Raimunda Lene de Freitas de Araujo

CNPJ: 14.769.513/0001-76 - Fone: (91) 3247-3308 / 3247-1282

Rua Siqueira Mendes, 1001 - Ponta Grossa

Icoaraci - Belém - PA - CEP: 66.812-460

email: cga@cartoriogivaldoaraujo.com.br

LIVRO: 0137

FOLHA: 173

NÚMERO: 0321/20

DATA: 24/04/2020

PROCURAÇÃO QUE BASTANTE FAZ:

M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

000056

a Favor de:

WELLINGTON AZEVEDO DE SOUZA e RICARDO FRAZÃO IBERNOM DE MORAES

na forma abaixo:

S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, **aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (24/04/2020)**, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, neste Distrito de Icoaraci, Município e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no Cartório Givaldo Araujo, Único Tabelionato de Notas, sito na Rua Siqueira Mendes nº 1001, perante mim, **Lirian Batista de Freitas, Escrevente**, que esta subscreve, compareceu como empresa **OUTORGANTE M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Ayrtton Senna da Silva, s/n, antiga BR-364, bairro Pascoal Ramos, Setor Distrito Industrial, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78098-000; inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **07.811.058/0001-64**, Inscrição Estadual nº **13.314.972-2**, com registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº **51200966385**, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **RUI DENARDIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1984635/PC/PA, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 373.494.062-15, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis nº 1764, Ap. 1301, Edifício Eleonor Fernandes, bairro Batista Campos, Município de Belém, Estado do Pará; empresa e sócio reconhecidos como os próprios de que trato, depois da conferência dos documentos apresentados e das declarações feitas perante mim, Escrevente, quanto, à qualificação e principalmente, estado civil, profissão e endereço, do que dou fé. Então, pela **OUTORGANTE**, através de seu sócio, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES WELLINGTON AZEVEDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, vendedor de veículos, portador da Cédula de Identidade nº 12544809/SSP/MT, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 699.283.711-72, residente e domiciliado na Rua Migue Leite nº 02, bairro Centro, Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso e **RICARDO FRAZÃO IBERNOM DE MORAES**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 345138/SSP/AP, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 508.705.052-20, residente e domiciliado na Av. Miguel Sutil nº 6322, ED. Világio de Bonifácio, Torre 1, AP. 1808, bairro Jardim Santa Marta, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78048-000; aos quais confere amplos poderes para representar a empresa **OUTORGANTE** perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta, fundos especiais, autarquias, empresas controladas direta ou indireta pela União, Distrito Federal; com o fim especial de participar de quaisquer modalidades de Licitações, Cartas Convites, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Pregões, Concursos e Leilões em especial junto ao Ministério da Defesa-Exército Brasileiro, 9º Batalhão de

AA 042537

Engenharia de Construção, Batalhão General Couto Magalhães; podendo, para tanto, apresentar, retirar e assinar documentos, assinar cartas de credenciamento, propostas, contratos, atas, mapas e tudo o mais que se fizer necessário; interpor recursos, assistir a abertura de propostas, impugnar, reclamar e protestar, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, depositar e retirar caução; fazer declarações, prestar esclarecimentos, pagar taxas e emolumentos; enfim, promover, praticar requerer e assinar tudo o que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato e todos os atos pertinentes ao processo licitatório, nos termos das leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e o Decreto nº 3.931/2001. **Vedado seu substabelecimento. O presente mandato terá validade de um ano a contar da data de sua emissão.** Assim o disse e me pediu que lhes lavrasse esta procuração, a qual sendo feita lhe foi lida em alto e bom som, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo, *lv*, Lirian Batista de Freitas, Escrevente, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino, colhendo a assinatura e encerrando o presente ato, do que dou fé.(a.) **RUI DENARDIN.** É nada mais dizia e nem contestava nesta Procuração, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio livro original em meu poder e Cartório, a qual me reporto e dou fé, nesta data. **Válido com o selo de autenticidade nº H000517562, H012638867.**

000057

EM TESTEMUNHO *lv* DA VERDADE.-

Lirian Batista de Freitas
Lirian Batista de Freitas
Escrevente Chefe
CPF: 227.889.642-34





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200966385

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

000058

Nº FCN/REMP



MT2201900136865

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

9 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

_____/_____/_____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

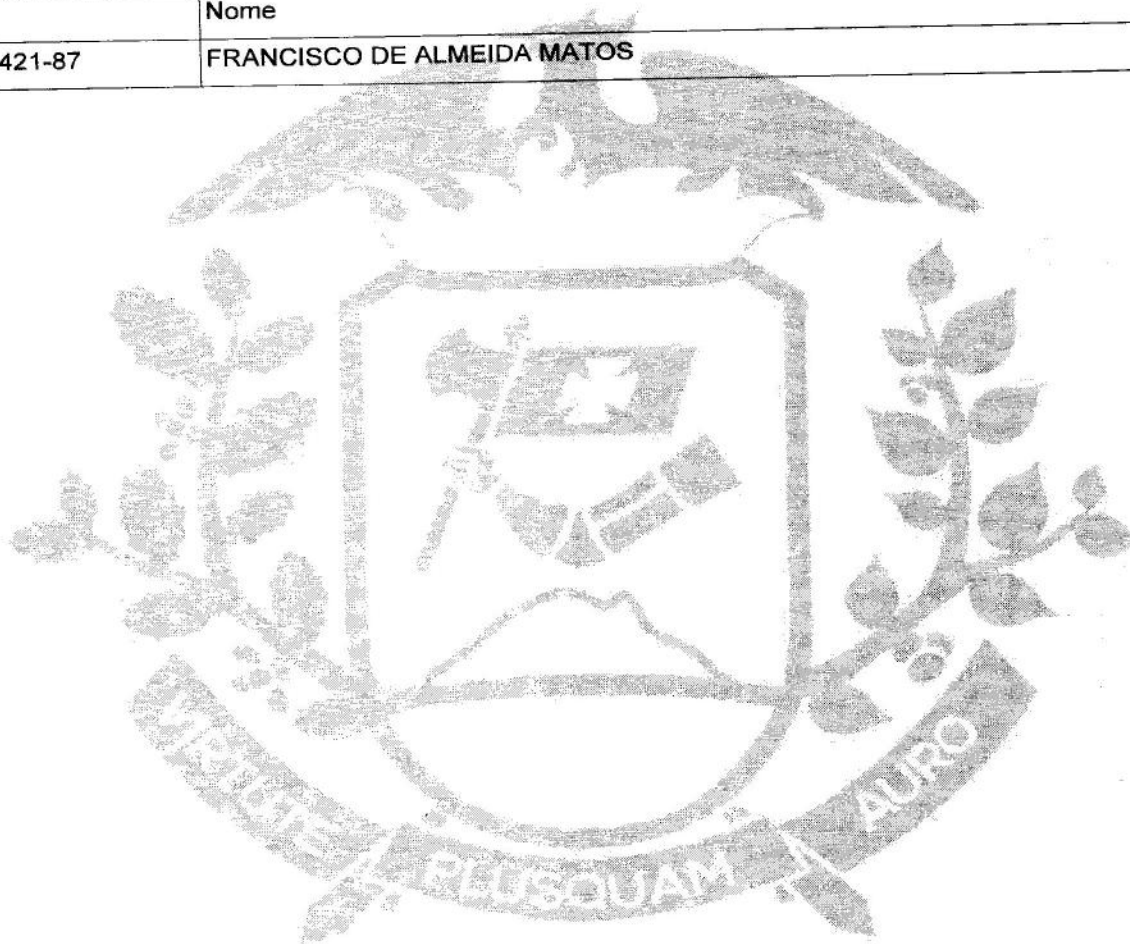
000059

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/103.977-2	MT2201900136865	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.251.421-87	FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000060

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (1) **ARMINDO DOCITEU DENARDIN**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural da Cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19.11.1945, empresário, residente e domiciliado na Travessa Wandenkolk, Alameda 356, Apartamento 7001, Residencial Rio das Flores, Bairro Nazaré, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-030, portador da Cédula de Identidade RG nº 1029523 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.284.909-10;
- (2) **RUI DENARDIN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.494.062-15;
- (3) **KÁTIA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904, Apartamento 2501, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-400, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468867 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 518.286.262-87;
- (4) **KARINA DENARDIN**, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Travessa Dom Romualdo de Coelho, nº 803, Apartamento 301, Edifício Village Maximus, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-190, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468714 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 685.968.712-68;
- (5) **CARLA MORGANA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 14.10.1975, arquiteta, residente e domiciliada na Rua João Tajra, nº 1260, Apartamento 400, Bairro Jóquei, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.049-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2422750 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.078.462-68; e
- (6) **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 06, s/nº, Sala A, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.163.579/0001-88, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000062

(g) a Sócia **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 30.134.994 (trinta milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentas e noventa e quatro) quotas, equivalentes a R\$ 30.134.994,00 (trinta milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro Reais).

C – Finalmente, resolvem os Sócios pela atualização da qualificação da Sócia **CARLA MORGANA DENARDIN**, acima qualificada, para que passe a restar formalizado que seu endereço residencial atualmente é localizado na Avenida Chibaras, nº 74, Apartamento 151, Bairro Moema, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.076-000, e que a mesma passará a ser identificada por sua Carteira Nacional de Habilitação nº 00069969320 PI, bem como pela atualização da qualificação do Diretor Comercial da Sociedade, **CÉSAR PERINAZZO**, adiante qualificado, tendo em vista que o mesmo passará a ser identificado por sua Cédula de Identidade RG nº 031945102006-8 SSP/MA, de modo que a qualificação dessa Sócia, no preâmbulo da presente Alteração Contratual, bem como as menções à qualificação dessa Sócia e desse Diretor, no texto do Contrato Social da Sociedade, já são grafadas com as atualizações acima mencionadas.

II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Levadas a efeito as alterações pretendidas, e para proporcionar maior dinamicidade e transparência ao modelo de gestão dos negócios sociais da Sociedade, resolvem os Sócios por consolidar a redação de seu Contrato Social, nele já aglutinadas as alterações realizadas, definindo que a Sociedade assim se regerá:

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- (1) **ARMINDO DOCITEU DENARDIN**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural da Cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19.11.1945, empresário, residente e domiciliado na Travessa Wandenkolk, Alameda 356, Apartamento 7001, Residencial Rio das Flores, Bairro Nazaré, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-030, portador da Cédula de Identidade RG nº 1029523 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.284.909-10;
- (2) **RUI DENARDIN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.494.062-15;
- (3) **KÁTIA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

11/07/2019 14:55:00

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

000063

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

empresas, residente e domiciliada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904, Apartamento 2501, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-400, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468867 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 518.286.262-87;

- (4) **KARINA DENARDIN**, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Travessa Dom Romualdo de Coelho, nº 803, Apartamento 301, Edifício Village Maximus, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-190, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468714 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 685.968.712-68;
- (5) **CARLA MORGANA DENARDIN**, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 14.10.1975, arquiteta, residente e domiciliada na Avenida Chibaras, nº 74, Apartamento 151, Bairro Moema, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.076-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00069969320 PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.078.462-68;
- (6) **RD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 06, s/nº, Sala 13, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.496.770/0001-09, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201515949, em sessão do dia 13.9.2018, neste ato representada por seu Administrador, **Rui Denardin**, acima qualificado; e
- (7) **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 06, s/nº, Sala A, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.163.579/0001-88, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15200986239, em sessão do dia 22.8.2007, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **Rui Denardin**, acima qualificado.

- 1 A Sociedade tem a denominação de **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**
- 2 A Sociedade tem sede na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, Setor Distrito Industrial Pascoal Ramos, CEP 78.098-000, com 1 (uma) filial estabelecida na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 7.465, Bairro Chácara 2B, CEP 78.550-556, NIRE 51900253292 e CNPJ/MF nº 07.811.058/0003-26; 1 (uma) filial estabelecida na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Bonifácio Sachetti - Lei nº 5.426, s/nº, Distrito Industrial Augusto B. Razia, Lote 09, Quadra 07, CEP 78.745-001, NIRE

Página 4

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000065

- 6 A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por Administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil Brasileiro, compete a 3 (três) Diretores Executivos nomeados com as seguintes designações: para ocupar o cargo de **Diretor Superintendente: RUI DENARDIN**, acima qualificado; para **Diretor Comercial: CÉSAR PERINAZZO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Osires, Quadra 19, Edifício Manoel Palmeira, Apartamento 302, Bairro Renascença II, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-775, portador da Cédula de Identidade RG nº 031945102006-8 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.863.369-91; para **Diretor Administrativo-Financeiro: JAIR ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 400, Apartamento 600, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 07075235-7 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 545.207.116-49, os quais farão uso da firma e representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, conforme as atribuições descritas abaixo, proibido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores empossados declaram não estarem incursos em nenhum dos impedimentos legais que os impeçam do exercício de atividades mercantis, tem as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhes conferem, a fim de assegurar o funcionamento normal da Sociedade e, em especial, para a prática dos seguintes atos, conforme as atribuições de cada função:

1. Para o Diretor Superintendente, isoladamente:

- (a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;
- (b) realizar qualquer investimento na e/ou pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);
- (c) aprovar a contratação de serviços de terceiros pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Dólares Norte-Americanos);
- (d) aprovar a compra e venda de caminhões e ônibus pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como

Página 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64

NIRE 51200966385

000068

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- (a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;
- (b) aprovar a compra e venda de caminhões e ônibus pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-Americanos);
- (c) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);
- (d) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000,00 (dez mil Dólares Norte-Americanos);
- (e) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;
- (f) abrir e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo pela Sociedade, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser firmadas pelo Diretor Superintendente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

- 7 Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, deverão sempre ser exercidos pelo Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, por si ou através de procuradores com poderes especiais.
- 8 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceção feita à prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de Sociedades coligadas, ou de Sociedades que controlem, sejam controladas ou

Página 9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

11/07/2019 14:10:00

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000069

estejam sob controle comum com a Sociedade e/ou um ou mais Sócios da Sociedade, as quais poderão ser prestadas sem qualquer limitação.

- 9** Todas as deliberações dos Sócios previstas neste Contrato Social e/ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios por qualquer dos Sócios ou dos administradores da Sociedade mediante comunicação por escrito enviada aos demais Sócios, por carta registrada, e-mail ou fax, especificando-se a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no "caput" desta Cláusula quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro - As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, através de instrumento particular, ou quando tal matéria for objeto de resolução de Sócio ou Sócios representando percentual do capital da Sociedade suficiente ao atendimento dos quoruns especificados no Novo Código Civil.

Parágrafo Quarto - Dependem da deliberação dos Sócios, além das matérias listadas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a aprovação do Plano Anual de Negócios da Sociedade.

- 10** Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais Sócios ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do Sócio ou Sócios representando a maioria do Capital Social.
- 11** Os Sócios terão preferência na aquisição de quotas de qualquer Sócio que queira retirar-se da Sociedade, segundo a proporção das quotas que possuírem. Porém, o Sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, a outro(s) Sócio(s), ou a terceiros, deverá comunicar por escrito os outros Sócios de sua intenção.
- 12** O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.
- 13** Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, podendo ser distribuídos desproporcionalmente às participações detidas pelos Sócios no Capital Social da Sociedade, assim como os prejuízos apurados, que, da mesma forma, poderão ser suportados pelos Sócios desproporcionalmente às suas participações no Capital

Página 10



M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

000070

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Social da Sociedade. Nenhum dos Sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

- 14 Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios nomearão seu liquidante através de Reunião de Sócios observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima, o qual poderá ser substituído ou destituído observando-se as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Único - Na hipótese de liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os Sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir, observadas as formalidades aplicáveis previstas no Novo Código Civil.

- 15 Por deliberação de Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, quaisquer dos Sócios poderão ser excluídos da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, incluindo, mas não se limitando à perda da "affectio societatis".
- 16 O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação tomada em Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima, bem como o quorum previsto para tanto na Seção V, Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Novo Código Civil.
- 17 A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por votos de Sócio ou Sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima.
- 18 Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002) especificamente relacionadas a Sociedades Limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social, não previstos no referido Capítulo IV do Novo Código Civil, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976, conforme alterada), no que for aplicável.
- 19 Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por fim, os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de

Página 11



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C83FD81B3FA719687046927352. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

19/07/2019

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64

NIRE 51200966385

000071

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10.1.2002.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cuiabá, 23 de maio de 2019.

ARMINDO DOCITEU DENARDIN

CPF/MF nº 146.284.909-10

RUI DENARDIN

CPF/MF nº 373.494.062-15

KÁTIA DENARDIN

CPF/MF nº 518.286.262-87

KARINA DENARDIN

CPF/MF nº 685.968.712-68

CARLA MORGANA DENARDIN

CPF/MF nº 392.078.462-68

RD ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 31.496.770/0001-09

Representante: **Rui Denardin**

CPF/MF nº 373.494.062-15

MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 09.163.579/0001-88

Representante: **Rui Denardin**

CPF/MF nº 373.494.062-15

Visto do Advogado:

Humberto Luiz Balieiro

OAB/SP nº 131.607





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

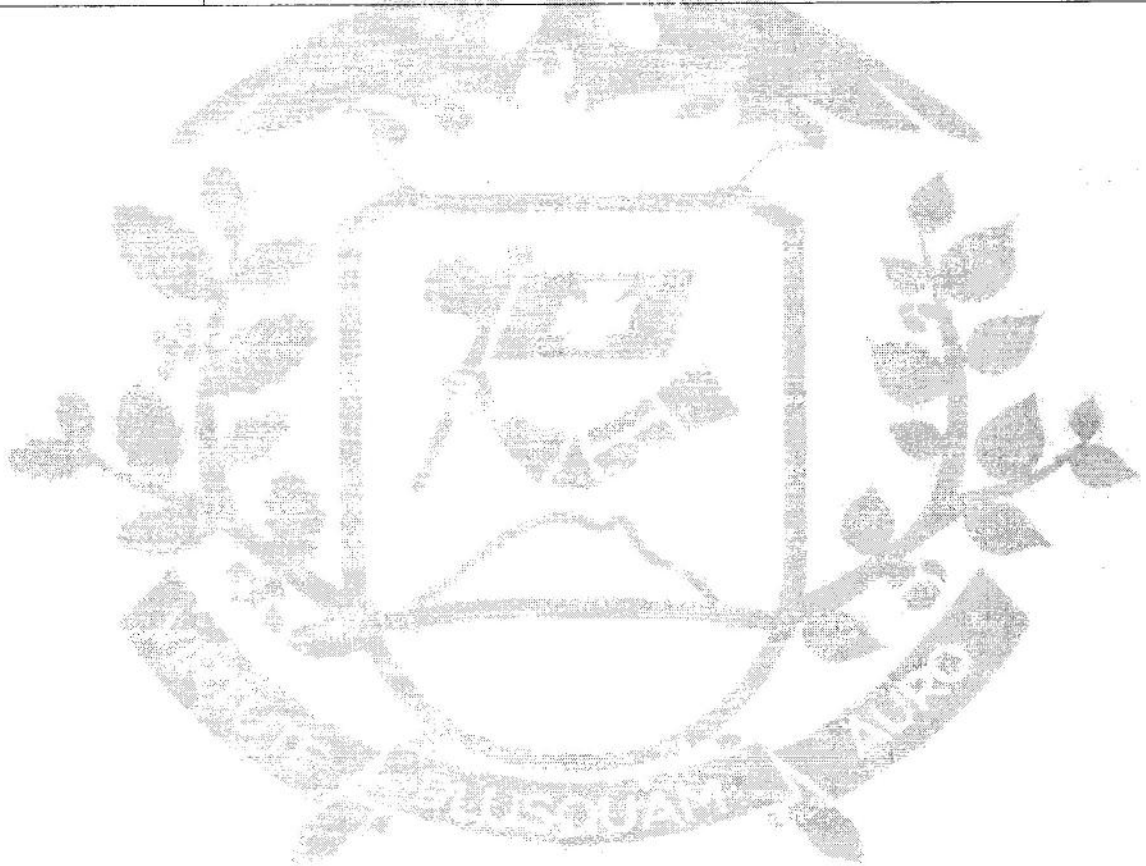
Documento Principal

000072

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/103.977-2	MT2201900136865	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.251.421-87	FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



PROCURAÇÃO

000073

OUTORGANTES: (1) RUI DENARDIN, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.494.062-15; (2) ARMINDO DCCITEU DENARDIN, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural da Cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19.11.1945, empresário, residente e domiciliado na Travessa Wandenkolk, Alameda 356, Apartamento 7001, Residencial Rio das Flores, Bairro Nazaré, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-030, portador da Cédula de Identidade RG nº 1029523 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.284.909-10; (3) KÁTIA DENARDIN, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904, Apartamento 2501, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-400, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468867 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 518.286.262-87; (4) KARINA DENARDIN, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Travessa Dom Romuaido de Coelho, nº 803, Apartamento 301, Edifício Village Maximus, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-190, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468714 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 685.968.712-68; (5) CARLA MORGANA DENARDIN, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 14.10.1975, arquiteta, residente e domiciliada na Avenida Chibaras, nº 74, Apartamento 151, Bairro Moema, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.076-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00069969320 PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.078.462-68; (6) MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA., Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 06, s/nº, Sala A, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.163.579/0001-88, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15200986239, em sessão do dia 22.8.2007, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Rui Denardin, acima qualificado;

OUTORGADO: FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS, brasileiro, Solteiro(a), Contador, portador(a) do documento de Identidade nº 704616 SSP/MT, inscrito no CPF sob o número 482.251.421-87, residente e domiciliado, na rua Constantinopla, 281, Borda da Chapada, Cuiabá-MT

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para registrar digitalmente a 15ª alteração Contratual tocante a ingresso na sociedade RD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA e atualização da qualificação de sócios e administrador da empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., sediada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, Setor Distrito Industrial Pascoal Ramos, CEP 78.098-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.811.058/0001-64, com seu Contrato Social, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163461 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196875469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL


pág. 16/20


FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

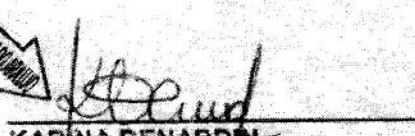
000074


Cuiabá-MT, sexta-feira, 23 de maio de 2019


ARMINDO DOCITEU DENARDIN
CPF/MF nº 146.284.909-10


RUI DENARDIN
CPF/MF nº 373.494.062-15


KÁTIA DENARDIN
CPF/MF nº 518.286.262-87


KARINA DENARDIN
CPF/MF nº 685.968.712-68


CARLA MORGANA DENARDIN
CPF/MF nº 392.078.462-68


MÓNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 09.163.579/0001-88
Representante: Rui Denardin
CPF/MF nº 373.494.062-15

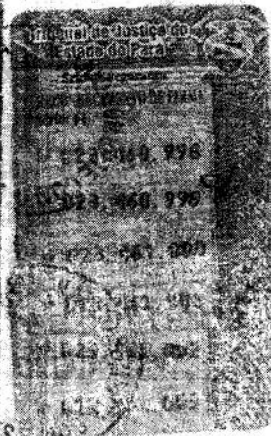
CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO
Givaldo Gomes de Araujo
Tabelião
Rua Siqueira Mendes, 1001 - Ponta Grossa
Icoaraci - Belém - Pará - (91) 3247-3308

Reco por SEMELHANÇA a firmas de:
L. 01160 - ARMINDO DOCITEU DENARDIN
CITEJ. 050 - KÁTIA DENARDIN
CITEJ. 050 - CARLA MORGANA DENARDIN
CITEJ. 050 - RUI DENARDIN (2)
CITEJ. 050 - KARINA DENARDIN

En Testamento da verdade
Icoaraci, 02 de Julho de 2019

GEILA SOUZA DE SOUZA LIMA
ESCREVENTE

ALIDO COM SELLO DE SEGURANCA
e los: H023460998 a H023461000
27-659L





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

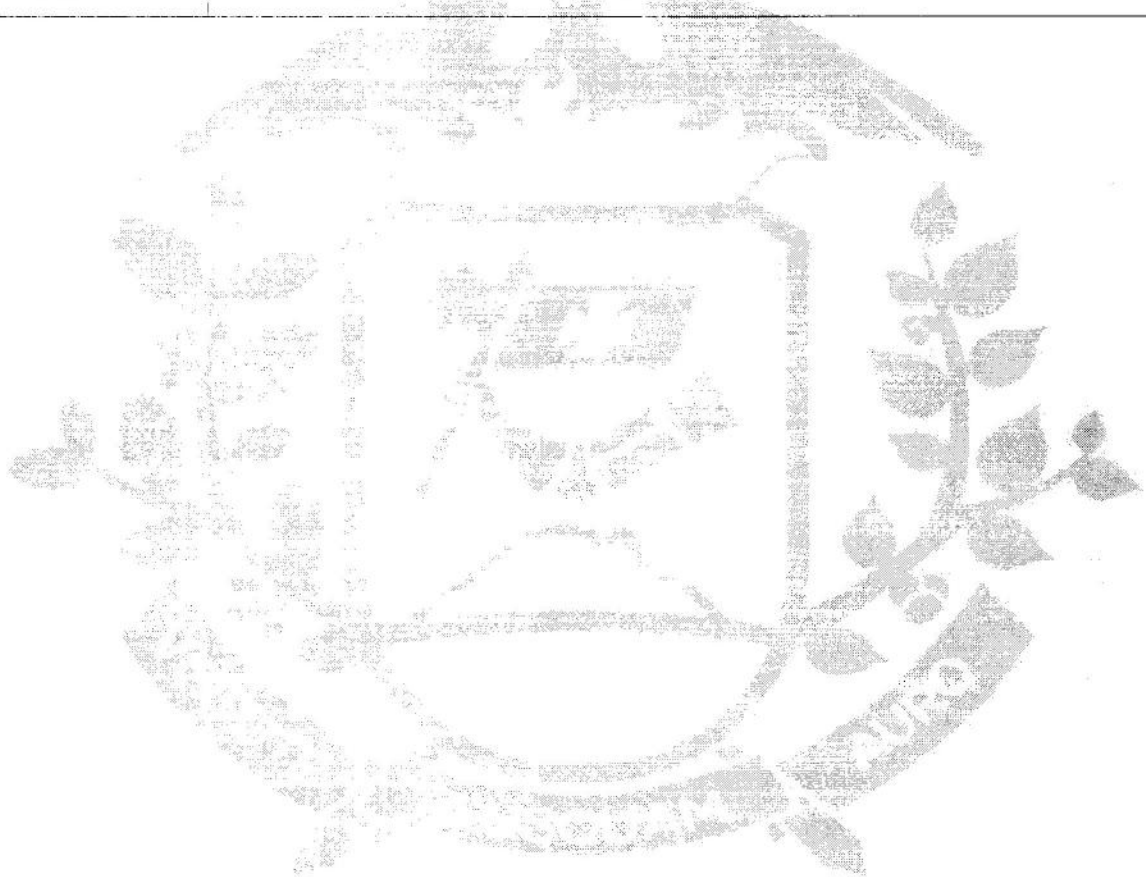
Registro Digital

Anexo

000075

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/103.977-2	MT2201900136865	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.251.421-87	FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





000076

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, de nire 5120096638-5 e protocolado sob o número 19/103.977-2 em 08/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2163481, em 09/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.251.421-87	FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.251.421-87	FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.251.421-87	FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS

Cuiabá, Terça-feira, 09 de Julho de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000077

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
891.980.771-04	ROSIANE AUXILIADORA MORAES TEIXEIRA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, Terça-feira, 09 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Julie Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

19/07/2019



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

000078

Código de Certificação



88206206699112020080249036

CM

149150

CNPJ/CPF

07.811.058/0001-64

Identificador

310920

Razão Social

M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal

4511-1/04 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados

Atividade Secundária

4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veiculos Automotores
 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores
 4669-9/99 - Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes
 6612-6/04 - Corretoras de contratos de mercadorias
 4530-7/01 - Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores

Localização

Av. AYRTON SENNA DA SILVA (ANT BR 364), S/N - SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS

Data Abertura Empresa

02/01/2006

Area Utilizada/m²

12000

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

28/04/2016

Uso Solo

xx

Data Expedição

03/02/2020

Inscr. Cad Imobiliário

16.4.41.001.0200.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51200966385

Ressalva

DIODILDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000079

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA
CNPJ: 07.811.058/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:14 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **5CE0.7AE8.23A8.D948**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
EXTRAORDINÁRIA
CPEND Nº 0029057238

000080

Certifico que o Processo de Compensação e Parcelamento encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **20/07/2020** Hora da emissão: **14:15:48**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**
CNPJ: **07.811.058/0001-64**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **17/10/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **T27TA9K2KBU9B2MU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

377067/2020

PROCESSO

443651

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

395416

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 101717

000081



10052020078110580001640010056537706792734120443651

NOME

M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CPF/CNPJ

07.811.058/0001-64

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Av. AYRTON SENA DA SILVA, S/N - SETOR DISTRITO INDUSTRIAL

BAIRRO

PASCOAL RAMOS

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, domingo, 10 de maio de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 08 de Agosto de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000082

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.811.058/0001-64**Razão Social:** M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**Endereço:** AV AYRTON SENNA DA SILVA S/N DISTRITO INDUSTRIAL / PASCOAL
RAMOS / CUIABA / MT / 78098-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020**Certificação Número:** 2020070903441232706812

Informação obtida em 14/07/2020 20:34:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000083

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.811.058/0001-64

Certidão n°: 5085679/2020

Expedição: 20/02/2020, às 18:40:18

Validade: 17/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.811.058/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000084

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.811.058/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2006
NOME EMPRESARIAL M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIESEL CUIABA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 78.098-000	BAIRRO/DISTRITO PASCOAL RAMOS	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCO.MT@GRUPOMONACO.COM.BR	TELEFONE (65) 2121-4045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2020** às **11:55:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

000085

CERTIDÃO Nº: 5165760

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA**, portador do **CNPJ 07.811.058/0001-64**, até a data de **01/07/2020**.

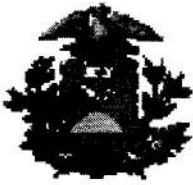
Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000086

Número de Inscrição Estadual 13.314.972-2		CNPJ 07.811.058/0001-64		Data Início Atividade - SEFAZ 08/02/2006	
NOME EMPRESARIAL M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) DIESEL VARZEA GRANDE					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças 6612-6/04 - Corretoras de contratos de mercadorias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR DISTRITO INDUSTRIAL	
CEP 78098-000	BAIRRO PASCOAL RAMOS		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO francisco.mt@grupomonaco.com.br			TELEFONE (65) 212-1404		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2016		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 09/07/2020 às 16:18:24 (data e hora de Cuiabá)					



GRUPO
MÔNACO



Caminhões
Ônibus



MAN Latin America

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

000087

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda, CNPJ Nº 07.811.058/0001-64, localizada à Avenida Ayrton Senna da Silva S/N Bairro Pascoal Ramos, Cuiabá estado de Mato Grosso, CEP 78.098-000 através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 .

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá – MT 20 de Julho de 2020


Wellington A. SOUZA
Departamento de Vendas
(65) 9994-7394 / 9912-7364
lcto.mt@grupomonaco.com.br

07.811.058/0001-64

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Av. Ayrton Senna da Silva S/N

Bairro: Pascoal Ramos

CEP: 78.098-000

Cuiabá — MT

Wellington Azevedo de Souza

RG: 1254480-9 SSP MT

CPF: 699.283.711-72

PROCURADOR

M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ 07.811.058/0001-64 INSC. EST. 13.314.972-2 AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA PASCOAL RAMOS CUIABA-MT CEP: 78.098-000 TELEFONE (65) 2121-4000: FAX(65) 2121-4001 HOME PAGE : www.grupomonaco.com.br





GRUPO
MÓNACO



Caminhões
Ônibus



MAN Latin America

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

000088

A M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda, CNPJ Nº 07.811.058/0001-64, localizada à Avenida Ayrton Senna da Silva S/N Bairro Pascoal Ramos, Cuiabá estado de Mato Grosso, CEP 78.098-000 representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;.

Cuiabá – MT 20 de Julho de 2020


Wellington A. Souza
Departamento de Vendas
(65) 999447394 / 9912-7394
leto.mi@grupomonaco.com.br

07.811.058/0001-64
M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
Av. Ayrton Senna da Silva S/N
Bairro: Pascoal Ramos
CEP: 78.098-000
Cuiabá — MT

Wellington Azevedo de Souza
RG: 1254480-9 SSP MT
CPF: 699.283.711-72
PROCURADOR

M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ 07.811.058/0001-64 INSC. EST. 13.314.972-2 AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA PASCOAL RAMOS CUIABA-MT CEP: 78.098-000 TELEFONE (65) 2121-4000: FAX(65) 2121-4001 HOME PAGE : www.grupomonaco.com.br





GRUPO
MÔNACO



Caminhões
Ônibus



MAN Latin America

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

000089

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda, CNPJ Nº 07.811.058/0001-64, localizada à Avenida Ayrton Senna da Silva S/N Bairro Pascoal Ramos, Cuiabá estado de Mato Grosso, CEP 78.098-000 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Wellington Azevedo de Souza portador da Carteira de Identidade n.º 1254480-9 SSP MT e do CPF n.º 699.283.711-72, declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Cuiabá – MT 20 de Julho de 2020


Wellington A. SOUZA
Departamento de Vendas
(65) 9994-7394 / 9912-7394
leto.mt@grupomonaco.com.br

07.811.058/0001-64

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Av. Ayrton Senna da Silva S/N

Bairro: Pascoal Ramos

CEP: 78.098-000

Cuiabá — MT

Wellington Azevedo de Souza
RG: 1254480-9 SSP MT
CPF: 699.283.711-72
PROCURADOR

M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ 07.811.058/0001-64 INSC. EST. 13.314.972-2 AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA PASCOAL RAMOS CUIABA-MT CEP: 78.098-000 TELEFONE (65) 2121-4000: FAX(65) 2121-4001 HOME PAGE : www.grupomonaco.com.br



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Parecer Jurídico

Referência: Processo de Dispensa Revisão de Veículos
Solicitante: Departamento de Administração/Compras
Assunto: Dispensa de Licitação

000091

I. Dispensa de licitação: art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade jurídica.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico, pelo Departamento de Administração/Compras, através do Ofício 114/2020, os autos do Processo Administrativo, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, na realização de revisão periódica obrigatória, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos veículos Volkswagen Pipa 24.280 CRM 6x2 e Guindastes hidráulico 11.180 DCR 4x2 novos, Ano 2019/2020, Revisão de 500 horas, com valor estimado de: R\$ 3.882,84 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para atender a necessidade da frota de veículos de diversos setores da empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Termo de Referência de autoria do Sr. Paulo Roberto Carlone, Gerente de Núcleo de Controle de Frota, que justifica a pretendida dispensa de licitação em virtude da necessidade de preservar a garantia de acordo com o manual do fabricante do veículo e manter o maquinário oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários oficiais da frota da CODER, referida revisão será realizada pela empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA– RONDONÓPOLIS/MT.

É o relatório, segue o parecer.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA DO PEDIDO



CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

Pois bem, a Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação, com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.

Analisando o presente caso, verifica-se que a CODER pretende firmar contrato com a M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ 07.811.058/0002-45, para realização de revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante do veículo e manter o maquinário oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



conservação, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de revisão periódica obrigatória, dos veículos Volkswagen Pipa 24.280 CRM 6x2 e Guindastes hidráulico 11.180 DCR 4x2 novos, Ano 2019/2020 de 500 Horas, com valor estimado de R\$ 3.882,84 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para atender a necessidade da frota da empresa CODER, nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

Mencionado dispositivo, assegura à Administração Pública, mesmo havendo possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação, desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor constitua *'conditio sine qua non'* à manutenção da garantia técnica.

Adverte o magistrado e notável estudioso do tema, Jessé Torres Pereira Júnior, que “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração.”¹

Ademais, o Controlador Geral da União, Franklin Brasil², admite que tem sido considerado aceitável, por analogia, para contratar SERVIÇO com o argumento da preservação da garantia de fábrica. É o que se vê, por exemplo, na ON CJU-MG nº 01/2012: “A manutenção preventiva de veículo visando preservar a sua garantia de fábrica pode ser objeto contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p.164.

² Acessado o site <https://groups.google.com/forum/#!topic/nelca/mkSXpsSJC8I> em 23/07/2019 às 16:21;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000094

de 1993, considerando-se que o serviço de manutenção tem natureza complexa, envolvendo dois subcontratos essenciais e indissociáveis para o atendimento de sua finalidade”.

Desta forma, analisada a questão referente à possibilidade legal de contratação direta, cumpre observar o preenchimento de outros requisitos, neste caso em particular, quanto às exigências da razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço³, impostos no artigo 26, parágrafo, II e III da Lei n.º 8.666/93⁴.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA DOS REQUISITOS LEGAIS

No que tange ao cumprimento dos requisitos do artigo 26, II e III da Lei nº 8.666/93, denota-se que o Departamento de Administração/Compras, competente para tanto, apresentou a proposta de preço da concessionária, bem como anexou Termo e Condições de Garantia, onde demonstra ser condição fundamental seguir o cronograma regular de manutenção dos veículos, sob pena de perder a garantia.

Ademais, a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir o regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação. E nesse caso, foi demonstrado no termo de referência.

Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos do artigo 24, XVII e artigo 26 da Lei de licitações, o processo de dispensa de licitação deverá estar acompanhado, ainda, das documentações referente ao artigo 27 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que se comprovou por meio das documentações anexadas.

Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que não há óbice para a contratação do presente objeto, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

³ TCU - Plenário. Acórdão n.º 1.404/2004. Min. Rel. Walton Alencar Rodrigues.

⁴ “Artigo 26, Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.”



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



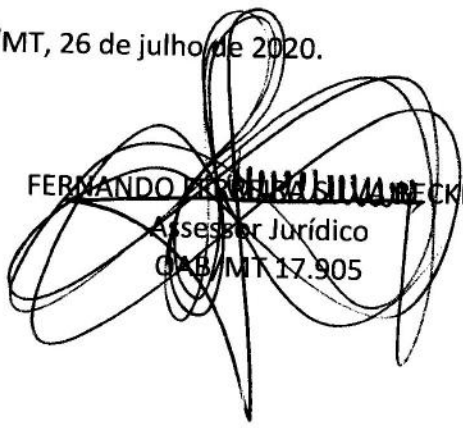
IV – CONCLUSÃO

000095

PELO EXPOSTO, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentados pelo Departamento de Administração/Compras, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **viabilidade jurídica** da efetivação do processo de Dispensa nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as recomendações legais.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 26 de julho de 2020.


FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000096

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS VEÍCULOS VOLKSWAGEN PIPA 24.280 CRM 6X2 E GUINDASTE HIDRÁULICO 11.180 DCR 4X2 NOVOS, ANO 2019/2020, REVISÃO DE 500 HORAS, COM HORAS**, para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ Nº: 07.811.058/0001-64

Valor Total: R\$ 3.882,84 (Três mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro centavos).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 27 de julho de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Darciadaiany dos Santos Paes

Fernando Henrique Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

Fernando Henrique Silva Becker

M.S.R





CODER

000097

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS VEÍCULOS VOLKSWAGEM PIPA 24.280 CRM 6X2 E GUINDASTE HIDRÁULICO 11.180 DCR 4X2 NOVOS, ANO 2019/2020, REVISÃO DE 500 HORAS, COM HORAS**, para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ Nº: 07.811.058/0001-64

Valor Total: R\$ 3.882,84 (Três mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro centavos).

Rondonópolis - MT, 27 de julho de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Santos Paes
Presidente
Adm/Financeira

Darciadaiany dos
Diretora

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 129/2020/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 04 de agosto de 2020.

000098

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o ATA/CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS VEÍCULOS VOLKSWAGEM PIPA 24.280 CRM 6X2 E GUINDASTE HIDRÁULICO 11.180 DCR 4X2 NOVOS, ANO 2019/2020, REVISÃO DE 500 HORAS, COM HORAS, para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme termo de referência.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente


MAILSON DE S. OLIVEIRA
Pregoeiro

*Recbi em
04/08/2020
L. Amadeu
15-424*



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE CONTRATO Nº 025/2020

000099

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2020, QUE FAZEM ENTRE SI M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF n.º 142.553.241-15 assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** inscrita no CNPJ 07.811.058/0001-64, com sede administrativa na Avenida Ayrton Senna da Silva S/N, antiga BR 364, Bairro Pascoal Ramos - Setor Industrial, Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP: 78.098-000, neste ato representado pelo Procurador **Sr. FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS**, inscrito no CPF n.º 482.251.421-87, portador da Carteira de Identidade n.º 704616 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação n.º 014/2020, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS VEÍCULOS VOLKSWAGEM PIPA 24.280 CRM 6X2 E GUINDASTE HIDRÁULICO 11.180 DCR 4X2 NOVOS, ANO 2019/2020, REVISÃO DE 500 HORAS**, para atender a necessidade da Frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, as máquinas estão

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



devidamente cedidas a esta Companhia, conforme Lei nº 10.732 de 16 de janeiro de 2020 e Lei nº 10.758 de 30 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

000100

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **05 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de acordo com o total de horas mês para as revisões conforme segue:

a) Serviço de revisão periódica de 500 horas:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM REVISADOS EM PERÍODO DE GARANTIA				
PLACA	MODELO / TIPO	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
QCN 1718	CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM 24.280 CRM 6X2	953658244LR027983	2019/2020	R\$ 2.049,84
QCK 9208	CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO VOLKSWAGEM 11.180 DCR 4X2	9535V6TB2LR027770	2019/2020	R\$ 1.833,00
TOTAL GERAL				R\$ 3.882,84

VEICULO 1						
TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CAMINHÃO VW 24.280 CRM 6X2 - CHASSI 953658244LR027983 - QCN 1718						
HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 500 HORAS	1	FILTRO LUBRIFICANTE	1	PEÇAS	R\$ 153,17	R\$ 153,17
	2	FILTRO DIESEL	1	PEÇAS	R\$ 109,32	R\$ 109,32
	3	LIMPA CONTATO	1	UNIDADE	R\$ 25,10	R\$ 25,10
	4	FILTRO RACOR	1	PEÇAS	R\$ 127,66	R\$ 127,66
	5	FILTRO AR EXTERNO	1	PEÇAS	R\$ 113,45	R\$ 113,45
	6	DESINGRIPANTE	1	UNIDADE	R\$ 14,95	R\$ 14,95
	7	FILTRO AR INTERNO	1	PEÇAS	R\$ 73,26	R\$ 73,26

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8	FILTRO DE AR CONDICIONADO	2	PEÇAS	R\$ 211,68	R\$ 423,36
9	ADITIVO	2	UNIDADE	R\$ 95,71	R\$ 191,42
10	PANO BRANCO	5	UNIDADE	R\$ 7,25	R\$ 36,25
11	GRAXA	2	UNIDADE	R\$ 33,81	R\$ 67,62
12	ÓLEO 10W40 MOTOR	28	UNIDADE	R\$ 25,51	R\$ 714,28
TOTAL GERAL				R\$ 2.049,84	

000101

VEICULO 2						
TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4X2 - CHASSI 9535V6TB2LR027770 - QCK - 9208						
HORIMET RO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 500 HORAS	1	FILTRO LUBRIFICANTE	1	PEÇAS	R\$ 223,63	R\$ 223,63
	2	FILTRO COMBUSTIVEL	1	PEÇAS	R\$ 329,06	R\$ 329,06
	3	ELEMENTO FILTRANTE	1	PEÇAS	R\$ 165,15	R\$ 165,15
	4	FILTRO DE AR	1	PEÇAS	R\$ 379,24	R\$ 379,24
	5	ELEMENTO FILTRANTE	1	PEÇAS	R\$ 191,04	R\$ 191,04
	6	PANO BRANCO	5	UNIDADE	R\$ 7,25	R\$ 36,25
	7	LIMPA CONTATO	1	UNIDADE	R\$ 25,10	R\$ 25,10
	8	DESINGRIPANTE	1	UNIDADE	R\$ 14,95	R\$ 14,95
	9	GRAXA	2	UNIDADE	R\$ 33,81	R\$ 67,62
	10	ADITIVO	2	UNIDADE	R\$ 73,80	R\$ 147,60
	11	ÓLEO MOTOR 15W40	13	UNIDADE	R\$ 14,17	R\$ 184,21
	12	FILTRO DO AR CONDICIONADO	1	PEÇAS	R\$ 69,15	R\$ 69,15
TOTAL GERAL					R\$ 1.833,00	

TOTAL GERAL DA REVISÃO DOS VEICULOS 1,2	R\$ 3.882,84
--	---------------------

3.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.882,84** (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000102

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura em nome da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, após ter sido aprovado pelo setor competente, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

000103

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em 05 de agosto de 2020, na forma que segue:

7.1.1. Serviço de revisão periódica 500 horas.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.1.2. O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

000104

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização e cotação.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia seguinte após o término do prazo provisório, 7.2., contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de resolução, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

000105

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do termo de garantia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 000106

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

000107

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

000108

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

000109

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rondonópolis, 05 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

Argemiro José Ferreira de Souza
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
DARCIADA IANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Francisco de Almeida Matos
Francisco de Almeida Matos
CRC/MT 6998

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES

RG: 2746824-0 SSP/MT

Amândia

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA

RG: 1740258 SSP/DF

Fernando Ferrera Silva Becker
FERNANDO
FERRERA SILVA
BECKER
OAB/MT-17.905

